



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

COMERCIAL DEX ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO: COMERCIAL DEX ATACADO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA.

CNPJ: 10.788.265/0001-50

Endereço: Rua Florentino Suchla, 3.477 - Guatupê - São José dos Pinhais, PR.

Lote: E833 matricula: 75465 oficio: 1

São José dos Pinhais

2024

Estudo elaborado pelo escritório SIBELE MARTINS ARQUITETURA, sob a responsabilidade técnica da arquiteta e urbanista Sibele Martins da Consolação – CAU A 185245-0, para análise e deferimento pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
1.1. Informações Gerais.....	7
2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.....	8
2.1. Localização e Área do Imóvel do Empreendimento.....	8
2.2. Histórico do Terreno.....	11
2.3. Condicionantes Ambientais.....	14
2.3.1. Aspectos Hídricos.....	14
2.3.2. Aspectos de Fauna.....	15
2.3.3. Aspectos de Clima, Ventilação e Iluminação.....	15
2.4. Infraestrutura Urbana.....	16
2.5. Macrozoneamento e Zoneamento.....	17
3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	18
3.1. Atividade, Área Construída e Número de Pavimentos.....	18
3.2. Horário de Funcionamento.....	20
3.3. Número de Funcionários e Demais Frequentadores.....	20
3.4. Estacionamento e Acessos.....	21
3.5. Permeabilidade do Solo.....	21
3.6. Drenagem.....	21
3.7. Parâmetros Urbanísticos.....	22
4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA.....	24
4.1. Identificação das Áreas de Influência.....	24
4.2. Características da Região e Atividades do Entorno.....	25
4.3. Sistema Viário e Percursos de Carga e Público.....	27
4.4. Geração de Tráfego.....	30
4.5. Transporte Coletivo.....	31
4.6. Demanda por Serviços e Equipamentos Comunitários na Região.....	34

5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS	36
5.1. Matriz de Impactos na Fase de Obra dos Empreendimentos	37
5.2. Matriz de Impactos na Fase de Operação dos Empreendimentos.....	38
5.2.1. Impactos na Fase de Operação: Infraestrutura	38
5.2.2. Impactos na Fase de Operação: Sistema Viário.....	38
5.2.3. Impactos na Fase de Operação: Morfologia Urbana	39
5.2.4. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Socioeconômicos	39
5.2.5. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Ambientais	40
6. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS.....	41
6.1. Avaliação dos Impactos na Fase de Obra dos Empreendimentos	41
6.2. Avaliação dos Impactos na Fase de Operação dos Empreendimentos	42
7. CONCLUSÃO E PARECER.....	43
8. RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO EIV	44
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	45
ANEXOS.....	48

LISTA DE MAPAS

Mapa 1. Localização e Principais Vias de Acesso	10
Mapa 2. Implantação Genérica do Empreendimento	23
Mapa 3. Transporte Coletivo Próximo ao Empreendimento	33
Mapa 4. Equipamentos Comunitários Próximos ao Empreendimento	35

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Quadro Estatístico	22
------------------------------------	----

1. Introdução

O presente documento aborda o Estudo de Impacto de Vizinhança, de forma corretiva, de edificações existentes e sua ampliação, destinadas, a logística cuja atividade, dada a característica e porte, é classificada como atividade terciária, pela Lei Complementar nº 107/2016 (Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais) e suas alterações. O empreendimento está localizado em área crescente do Município de São José dos Pinhais, com acesso pela Avenida Rui Barbosa, composto por 03 (três) barracões existentes, conforme Alvará 249/2015 e CVCO 125/2024, totalizando uma área construída de 2.937,12m².

O empreendimento será ampliado em 6.348,05m² e passará a ter uma área total de 9.285,17m², divididos em 05 barracões.

De acordo com a Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, Artigo 22 e Anexo IV, § 2º, os empreendimentos considerados de uso tolerado poderão, mediante análise do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU na forma do § 3º deste artigo, reformar e ampliar suas instalações. No decorrer do presente Estudo, serão apresentados os pontos positivos e negativos decorrentes do empreendimento existente, abrangendo principalmente o entorno da região e sua população residente, acerca de aspectos como o adensamento populacional, uso e ocupação do solo, equipamentos urbanos e comunitários, infraestrutura existente, sistema viário, riscos ambientais e impactos socioeconômicos, bem como da análise e proposições das medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos identificados.

ANEXO 01 - PARECER DEFERIDO DO CPMDU

1.1 Informações Gerais

Identificação do Empreendimento:

Barracões para depósito e logística, localizados no lote 108 da Gleba do Núcleo da Colônia Guatupê na Rua Florentino Suchla, 3.477, São José dos Pinhais, PR.

Lote: E833 matrícula: 75465 ofício: 1

Identificação do Empreendedor

Comercial Dex Atacado de Materias para construção Ltda.

CNPJ: 10.788.265/0001-50

Identificação do Proprietário (Representante Legal)

Gedson Gonçalves CPF 597.035.399-04 RG.4253084-0.

Identificação do Responsável Técnico pelo Estudo de Impacto de Vizinhança:

Sibele Martins Da Consolação, arquiteta – CAU-PR A 185245-0-PR Fone: (41) 35890885 Celular (41) 992016662, email: sibele.arquitetura@gmail.com.

Avenida Souza Naves, 610 Sala 03, São José dos Pinhais - PR

Identificação do Responsável Técnico pelo Estudo de Impacto de Vizinhança:

Sibele Martins Da Consolação, arquiteta – CAU-PR A 185245-0-PR Fone: (41) 35890885 Celular (41) 992016662, email: sibele.arquitetura@gmail.com.

Avenida Souza Naves, 610 Sala 03, São José dos Pinhais – PR

2. Caracterização do imóvel

2.1. Localização e área do Imóvel do Empreendimento

O imóvel onde se pretende implantar o empreendimento corresponde ao lote inscrito na **1ª Circunscrição do Registro de Imóveis do Município sob nº 75464, cadastrado sob o Indicação Fiscal nº. 02.241.0008.0000**, de propriedade de Comercial Dex Atacado de Materiais para construção Ltda, CNPJ: 10.788.265/0001-50. Conforme averbações da matrícula nº 75465, o lote E833 possui a área de 29.750,00m² (vinte e nove mil setecentos e cinquenta metros quadrados).

O Mapa 1 a seguir mostra a localização do empreendimento no entorno da região, com indicação das principais vias de acesso e de distribuição.

2.2. Área do Imóvel do Empreendimento

O imóvel, conforme averbações da matrícula nº 75464, possui a área de 29.750,00m² (vinte e nove mil setecentos e cinquenta metros quadrados).

2.3. Histórico do Terreno

Através da análise do lote em que se pretende implantar o empreendimento, aliado às informações constantes na matrícula supracitada, pôde-se compreender de que forma a área tem sido utilizada, bem como a evolução do desenvolvimento da região e a expressividade de caráter local.

De acordo com o histórico do Google Earth, pôde-se compreender de que forma a área foi utilizada, bem como a evolução do desenvolvimento da região e a expressividade de caráter local.

Pelo histórico de imagens aéreas e de satélite a seguir disponibilizadas pelo Google Earth, pôde-se verificar que o lote nº E833, encontra-se desocupado na porção onde se pretende ampliar o empreendimento – com base no registro histórico mais antigo datado de 2014, sem construções existentes e configurando um grande vazio urbano.

Em 2015, com o alvará 249/15 de 21/05/2015, iniciaram-se as obras das edificações atuais, que foram concluídas através do CVCO 125/2024 de 16 DE ABRIL DE 2024, e conforme o histórico de imagens de satélite (Google Earth), é possível identificar a configuração atual.

MAPAS GOOGLE EVOLUÇÃO DO ENTORNO



MAPA 2014



MAPA 2016



MAPA 2020



MAPA 2021



MAPA 2023



MAPA 2024

Foto 01 e 02 – Testada do Imóvel – Rua Florentino Suchla



(Fonte: Sibebe Martins Arquitetura, 2024)



(Fonte: Sibebe Martins Arquitetura, 2024)

Fotos 03 e 04 – Imóveis Vizinhos ao empreendimento – Rua Florentino Suchla



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

2.4. Condicionantes Ambientais

Através de visita ao local, análise do histórico do terreno, e confirmado pelo Levantamento Planialtimétrico fornecido pelo empreendedor, que segue nos anexos deste Estudo, verificou-se tratar de relevo relativamente plano na porção oeste, com testada para a Rua Florentino Sucla, e onde encontra-se a porção do lote a ser destinado à implantação do empreendimento. A vegetação predominante é a rasteira gramínea, porém, verificou-se que a maior parte do imóvel apresenta um solo relativamente plano, correspondente à área antropizada, onde localizam-se as construções existentes, bem como as áreas de estacionamento, acesso e manobras de veículos.

Em fevereiro de 2015, foi realizada a terraplenagem do mesmo com autorização ambiental do IAP sob nº 36599.

Pelo histórico de imagens aéreas disponibilizadas pelo Google Earth, conforme apresentado no capítulo anterior, pode-se verificar que desde o ano de 2014, na maior parte do imóvel, a vegetação predominante é a do tipo gramínea.

De acordo com a classificação climática estabelecida pelo Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR (2000), o Município de São José dos Pinhais possui clima Cfb Temperado, com verões frescos e sem estação seca definida. A média de temperaturas dos meses mais quentes é superior a 22°C e a dos meses mais frios é inferior a 18°C. Em visita ao local, foi constatado que a lote do empreendimento possui ventilação e iluminação natural constantes em sua totalidade, devido principalmente à altura máxima de 2 pavimentos das construções, bem como à grande dimensão do terreno e ao baixo adensamento nos imóveis vizinhos.

ANEXO 02 LICENÇA AMBIENTAL

2.4.1 Aspectos Hídricos

Em consulta à base cartográfica fornecida pela Divisão de Informações e Monitoramento, Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de São José dos Pinhais (GEO SJP, 2023), foi identificado que o futuro lote do empreendimento encontra-se inserido na sub-bacia hidrográfica do Rio Pequeno, quase na divisa com a sub-bacia do Rio Itaquí, ambas pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu, em área de manancial conforme delimitado pelo Decreto Estadual nº 1.454/1999, com alterações pelo Decreto Estadual nº 11.684/2014. Porém, o terreno não é atingido por córregos, nascentes e/ou demais corpos hídricos, bem como por respectivas Áreas de Preservação Permanente.

2.4.2 Aspectos de Fauna

Constatou-se que há uma baixa diversidade de espécies animais existentes no local, e considera-se que esta fauna existente não será afetada, uma vez que essa porção do terreno destinada à implantação do empreendimento, e todos os proprietários seguirão respeitando as áreas de restrição à ocupação e de preservação ambiental.

2.4.3 Aspectos de Fauna Aspectos de Clima, Ventilação e Iluminação

De acordo com a classificação climática estabelecida pelo Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR (2000), o Município de São José dos Pinhais possui clima Cfb Temperado, com verões frescos e sem estação seca definida, com média de temperaturas dos meses mais quentes inferior a 22°C e a dos meses mais frios inferior a 18°C. Em visita ao local, foi constatado que o futuro lote do empreendimento possui ventilação e iluminação natural constantes, sem interferências por correntes de ar, devido principalmente ao grande dimensionamento do mesmo, baixa altura e adensamento das construções nos imóveis vizinhos.

Na sequência, segue o levantamento fotográfico do terreno em visita realizada no dia 19 de setembro de 2024.

Foto 05 – Foto aérea do Imóvel



Foto 06 – Foto Interna do Terreno do Imóvel



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

Foto 07 – Foto Interna do Terreno do Imóvel



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

Foto 08 – Foto Interna do Terreno do Imóvel



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

Foto 09 – Foto Interna do Terreno do Imóvel



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

2.5. Infraestrutura Urbana

De acordo com informações fornecidas pelo empreendedor, em consonância com a base cartográfica fornecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de São José dos Pinhais (2018- 2023) representada na figura a seguir, e visita técnica realizada no Avenida Souza Naves, 610 Sala 03, São José dos Pinhais – PR

(41) 35890885 Celular (41) 992016662, email: sibele.arquitetura@gmail.com

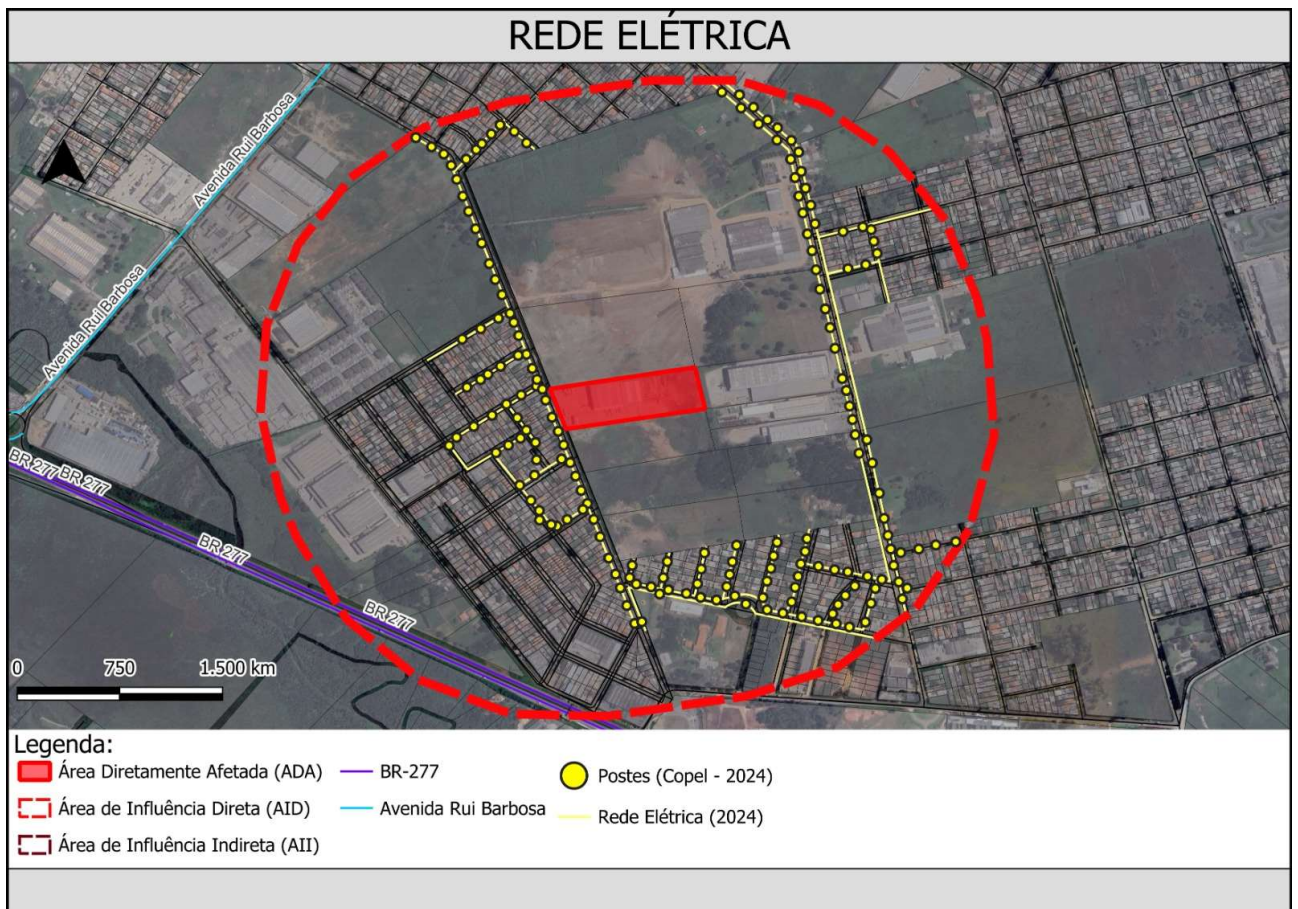
local para a implantação do empreendimento proposto, observou-se que a região do entorno e o próprio imóvel é atendido pela rede de iluminação pública, telefonia fixa, coleta de lixo municipal, e abastecimento de energia elétrica, comprovado pela **fatura de energia** referente ao mês de julho de 2024, emitida pela Companhia Paranaense de Energia – Copel para o imóvel, em anexo a este relatório.

Ainda conforme a base cartográfica citada (PMSJP, 2018-2023), verificou-se que a região também é atendida pelas redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, não havendo necessidade de ampliação da rede de água para atender ao empreendimento proposto, também é atendida pelas redes atendimento da rede coletora de esgoto sem necessidade de ampliação, conta de água e esgoto – **Sanepar**, que também segue em anexo.

Devido ao empreendimento já encontrar-se consolidado e em operação, sem previsão de novas construções, verifica-se, portanto, que não serão necessárias ampliações das redes de abastecimento existentes.

ANEXO 03 CONTA COPEL

ANEXO 04 CARTA LIBERAÇÃO SANEPAR





2.6. Macrozoneamento e Zoneamento

De acordo com a legislação urbana vigente, a Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais), o lote E833, encontra-se na **Macrozona do Itaqui**, que abrange a área da Unidade Territorial de Planejamento – UTP do Rio Itaqui, criada pelo Decreto Estadual nº 1.454, de 26 de outubro de 1999, alterado pelo Decreto Estadual nº 11.684, de 18 de julho de 2014, e definida como “*área urbana carente de equipamentos públicos, caracterizada pela presença de antigos loteamentos e 17 ocupações irregulares, que comprometem sobremaneira a qualidade do sistema natural de áreas de mananciais de abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba*”, e cujas ações possuem como objetivo “*assegurar as condições ambientais adequadas à preservação de mananciais, mediante a preservação e recuperação do ambiente natural e antrópico com o efetivo controle de processos de degradação e de poluição ambiental*”.

O Decreto Estadual nº 11.684/2014, por sua vez, em conjunto com a Lei Municipal nº 29/2000, alterada pela Lei nº 2497/2014 (Zoneamento na Unidade Territorial de Planejamento – UTP do Itaqui) definem que o imóvel, na porção destinada ao empreendimento, se enquadra na **Zona de Ocupação Orientada IV – ZOO4**, caracterizada como “*áreas de baixa densidade de Avenida Souza Naves, 610 Sala 03, São José dos Pinhais – PR*”

ocupação, onde poderá ocorrer acréscimo de potencial construtivo, mediante o aumento do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação conforme tabela II desta Lei, com uma fração ideal média de 5.000 m² e área do lote mínimo ou área da unidade de uso exclusivo mínima com 3.000 m². Segundo as leis citadas, os usos pretendidos de ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS NÃO POLUIDORAS são considerados PERMISSÍVEIS para o local onde o empreendimento pretende ser instalado, sendo necessária consulta e anuência do Conselho Municipal de Zoneamento ou similar, ou seja, do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU. E por estar localizado em área de manancial de abastecimento público do Rio Itaqui, sobre o lote também incide o Decreto Estadual nº 10.499/2022, porém, como a proposta do empreendimento não contempla a atividade residencial, bem como não prevê parcelamento do solo por meio de desmembramento ou loteamento, a aplicação e subordinação do Projeto aos parâmetros da referida legislação não se aplica.

Por não haver na legislação municipal até o momento a devida regulamentação para a tipologia específica de “condomínio de galpões”, prevista na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, o empreendimento enquadra-se na atividade SERVIÇO 03. E como mencionado anteriormente, em função de caracterizar o uso com potencial de geração de incômodos com área utilizada pela atividade, construída ou não, superior a 5.000,00m², em conformidade com o Artigo 28 e com o Inciso IV do Artigo 34 da lei citada, o empreendimento está condicionado à apresentação deste Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

O projeto respeitará todos os índices urbanísticos definidos pela legislação municipal e estadual vigentes, considerando a ZOO4 - onde se pretende implantar o empreendimento, tais como: taxa de ocupação básica de 20,00% - com possibilidade de chegar a 35,00% mediante aquisição de potencial e 40,00% com transferência de potencial; coeficiente de aproveitamento permitido de 0,20 – com possibilidade de chegar a 0,35 mediante aquisição de potencial, e 0,40 com transferência de potencial; taxa de permeabilidade mínima de 40,00%; altura máxima de 2 pavimentos; recuo frontal mínimo de 5,00 metros do alinhamento predial; e afastamentos mínimos das divisas de 2,00 metros. Ademais, conforme informação constante na Consulta Amarela do lote E 833, que segue em anexo ao presente documento, o imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT), conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012, em cuja região a “construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações”, bem como na área de proteção do Ultraleve Clube de Curitiba (SSUL), “devendo respeitar e aprovar as alturas máximas das edificações, objetos e quaisquer instalações - fixas ou móveis, temporárias ou permanentes - junto aos órgãos federais responsáveis pela segurança da navegação aérea”.

Avenida Souza Naves, 610 Sala 03, São José dos Pinhais – PR

(41) 35890885 Celular (41) 992016662, email: sibele.arquitetura@gmail.com

2.6.1. Zoneamento - ZOO4 – Zona de Ocupação Orientada -4

O imóvel localiza-se na Rua Florentino Suchla, 3387, Guatupê, quadro urbano de São José dos Pinhais, PR; E pertence a ZOO4 (Zona de Ocupação Orientada 4, onde o uso para depósito e logística é permissível a critério do CMPDU, em anexo está o Parecer Deferido CPMDU.

O projeto respeitará todos os índices urbanísticos definidos pela legislação municipal e estadual vigentes, considerando a ZOO4 - onde se pretende implantar o empreendimento, tais como: taxa de ocupação básica de 20,00% - com possibilidade de chegar a 35,00% mediante aquisição de potencial e 40,00% com transferência de potencial; coeficiente de aproveitamento permitido de 0,20 – com possibilidade de chegar a 0,35 mediante aquisição de potencial, e 0,40 com transferência de potencial; taxa de permeabilidade mínima de 40,00%; altura máxima de 2 pavimentos; recuo frontal mínimo de 5,00 metros do alinhamento predial; e afastamentos mínimos das divisas de 2,00 metros. Ademais, conforme informação constante na Consulta Amarela do lote original nº 101, que segue em anexo ao presente documento, o imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT), conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012, em cuja região a “construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações”, bem como na área de proteção do Ultraleve Clube de Curitiba (SSUL), “*devendo respeitar e aprovar as alturas máximas das edificações, objetos e quaisquer instalações - fixas ou móveis, temporárias ou permanentes - junto aos órgãos federais responsáveis pela segurança da navegação aérea*”.

ANEXO 05 GUIA AMARELA



MAPA ZONEAMENTO

3. Caracterização Do Empreendimento

3.1 . Atividade, Área Construída e Número de Pavimentos

O empreendimento, como já mencionado, corresponde a um Condomínio de Galpões destinado à atividade Serviço 03 pela Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, e caracterizado como Atividades Secundárias e Terciárias Não Poluidoras pelo Decreto Estadual nº 1.454/1999 e alteração, em conjunto com a Lei Municipal nº 29/2000 e alterações.

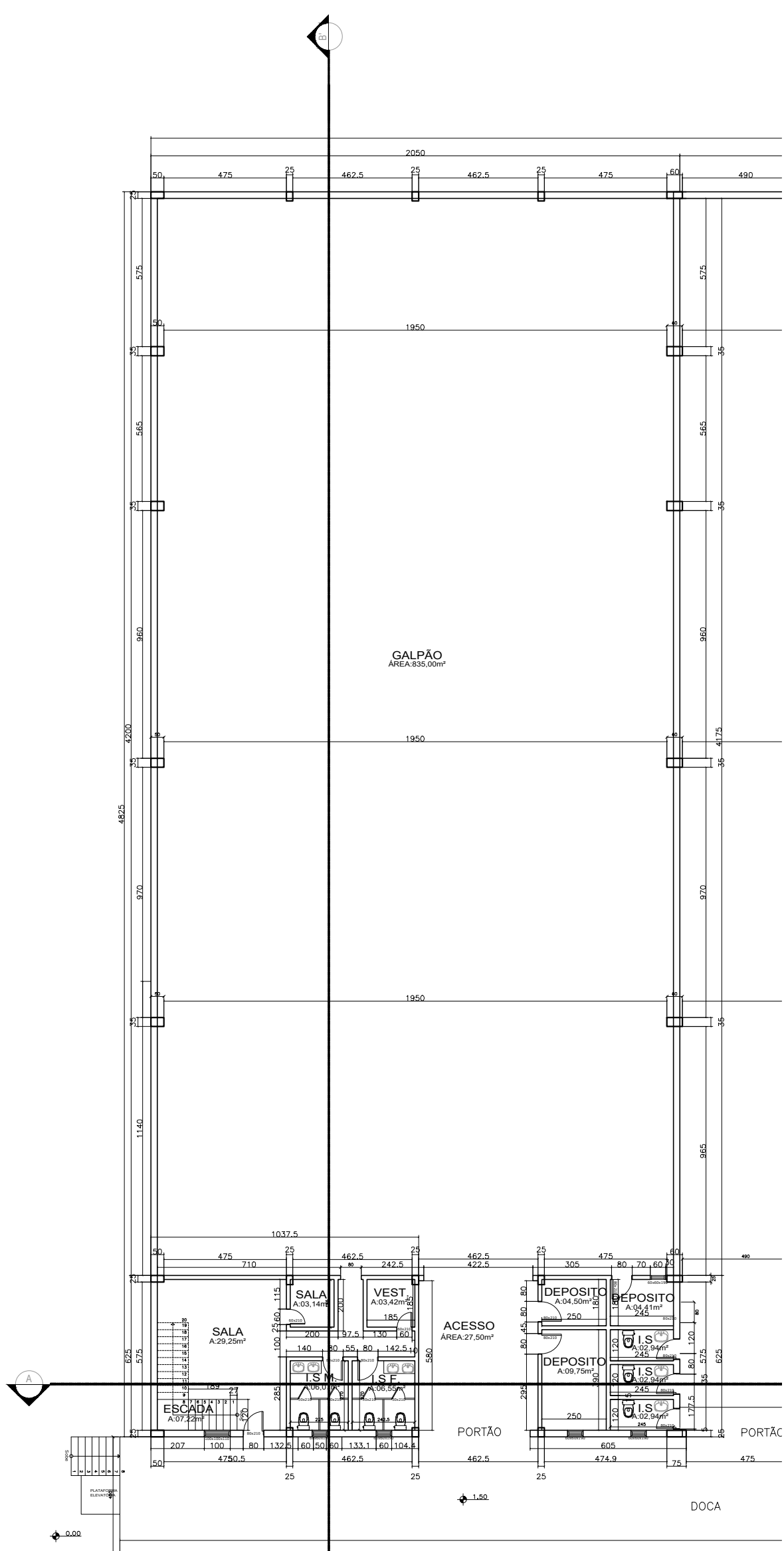
A edificação contempla 3 galpões existentes, aprovados com o alvará 249/15 de 21/05/2015, e concluídas através do CVCO 125/2024 de 16 DE ABRIL DE 2024, com 2.919,12m² de área construída.

O condomínio conta ainda com infraestrutura ondominial, estacionamento e portaria com 18,00m², totalizando uma área existente de 2.937,12m².

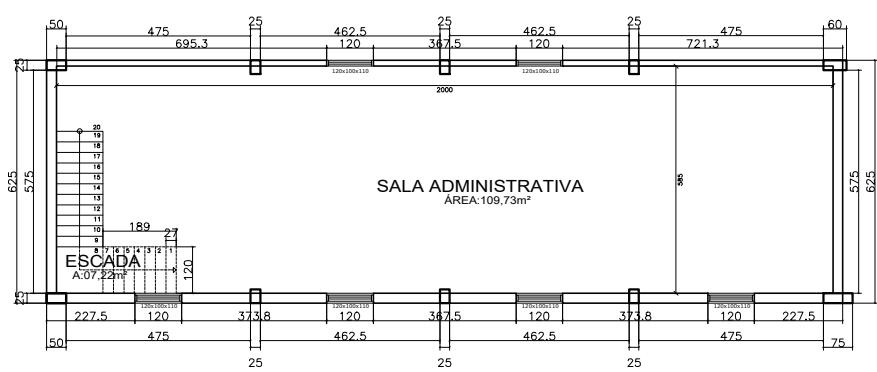
ANEXO 06 ALVARÁ

ANEXO 07 CVCO EXISTENTE

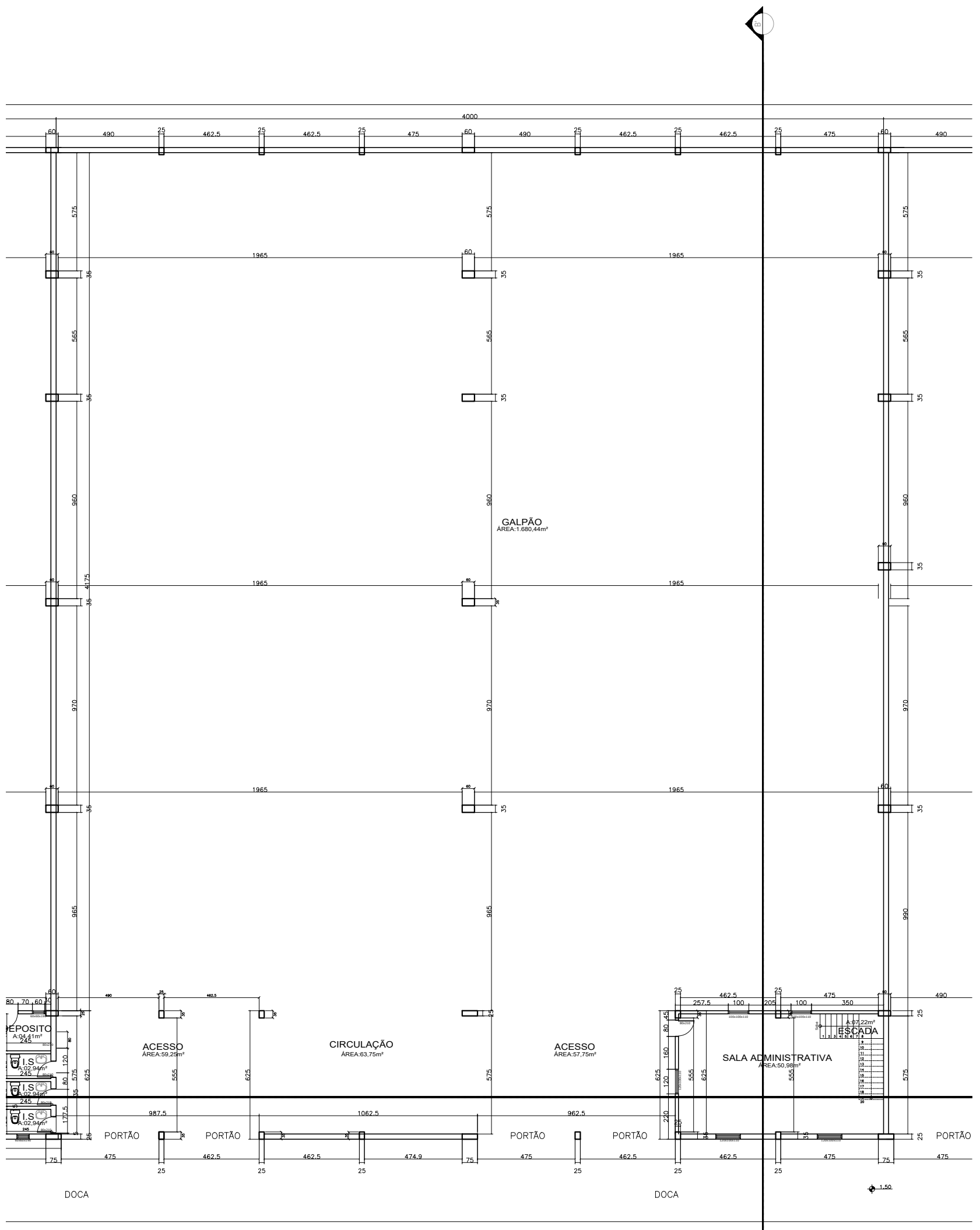
O Projeto de ampliação é de autoria da Arquiteta e Urbanista Sibele Martins da Consolação (CAU-PR A 185245-0), e se encontra em fase de desenvolvimento legal para aprovação junto à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, contempla 3 galpões com 1 pavimento e 1 mezanino, e área de 2.031,02m² cada.



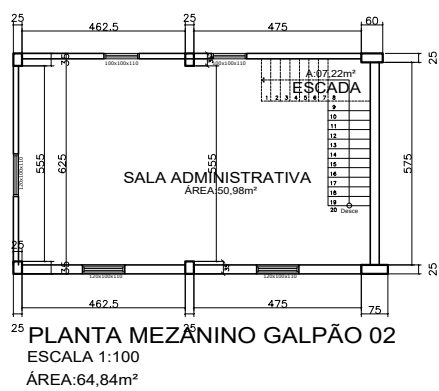
PLANTA TÉRREO GALPÃO 01
 ESCALA 1:200
 ÁREA:1.002,18m²



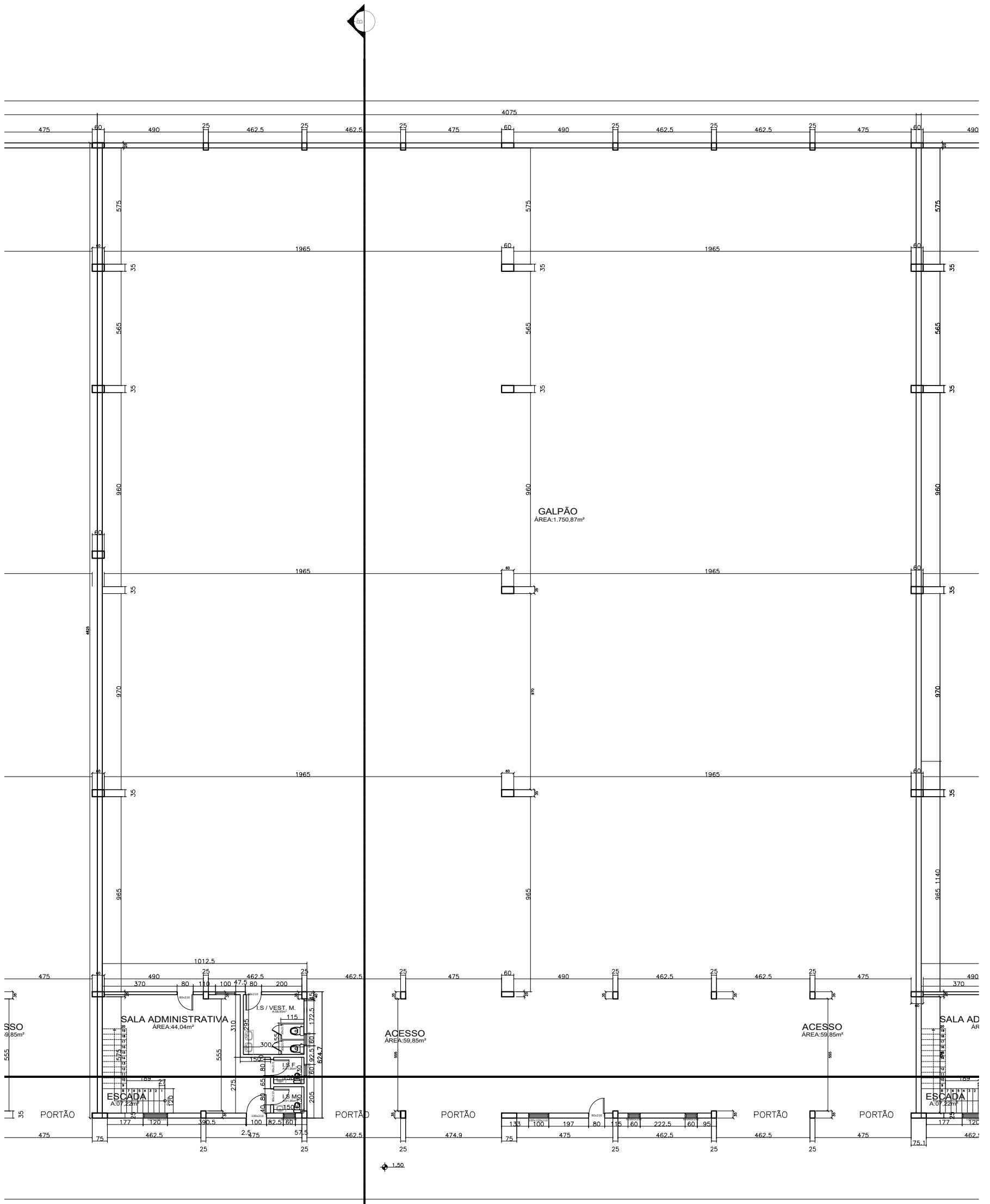
PLANTA MEZANINO GALPÃO 01
 ESCALA 1:100
 ÁREA:128,12m²



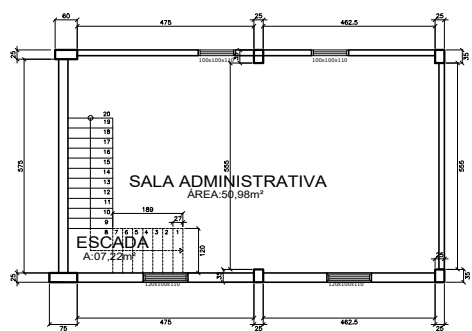
PLANTA TÉRREO GALPÃO 02
 ESCALA 1:200
 ÁREA: 1.916,94m²



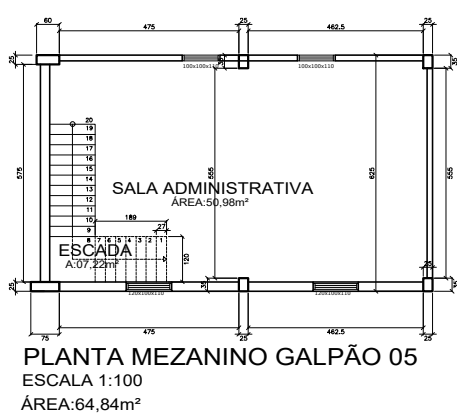
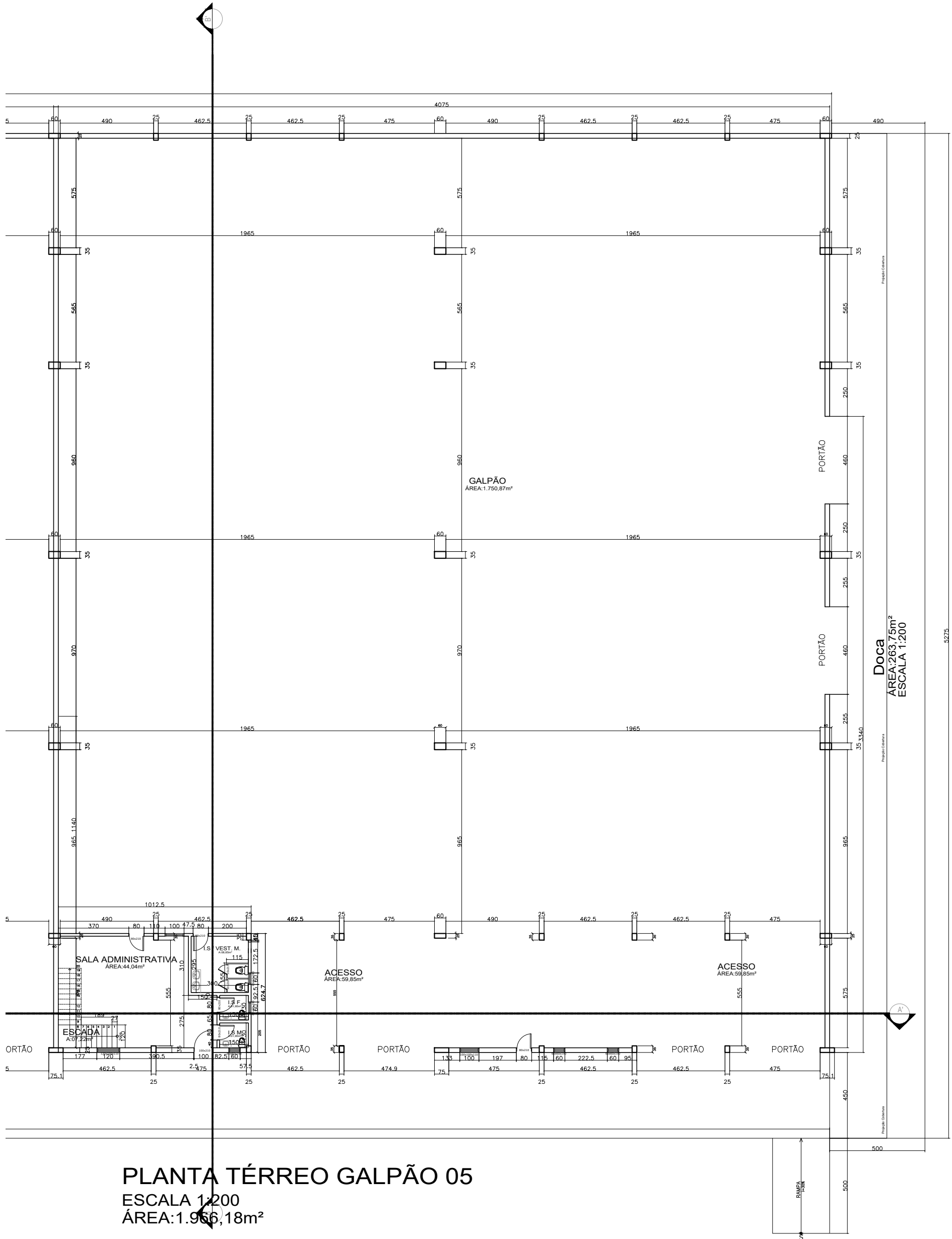
PLANTA MEZANINO GALPÃO 02
 ESCALA 1:100
 ÁREA: 64,84m²



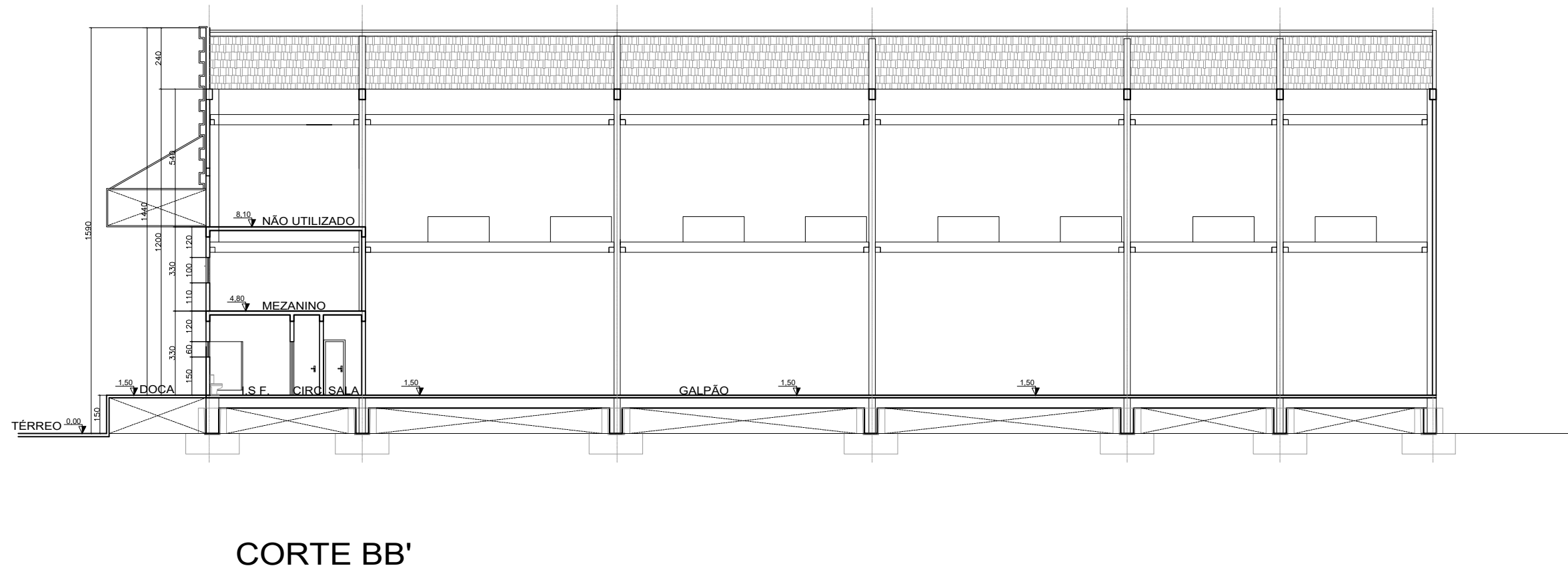
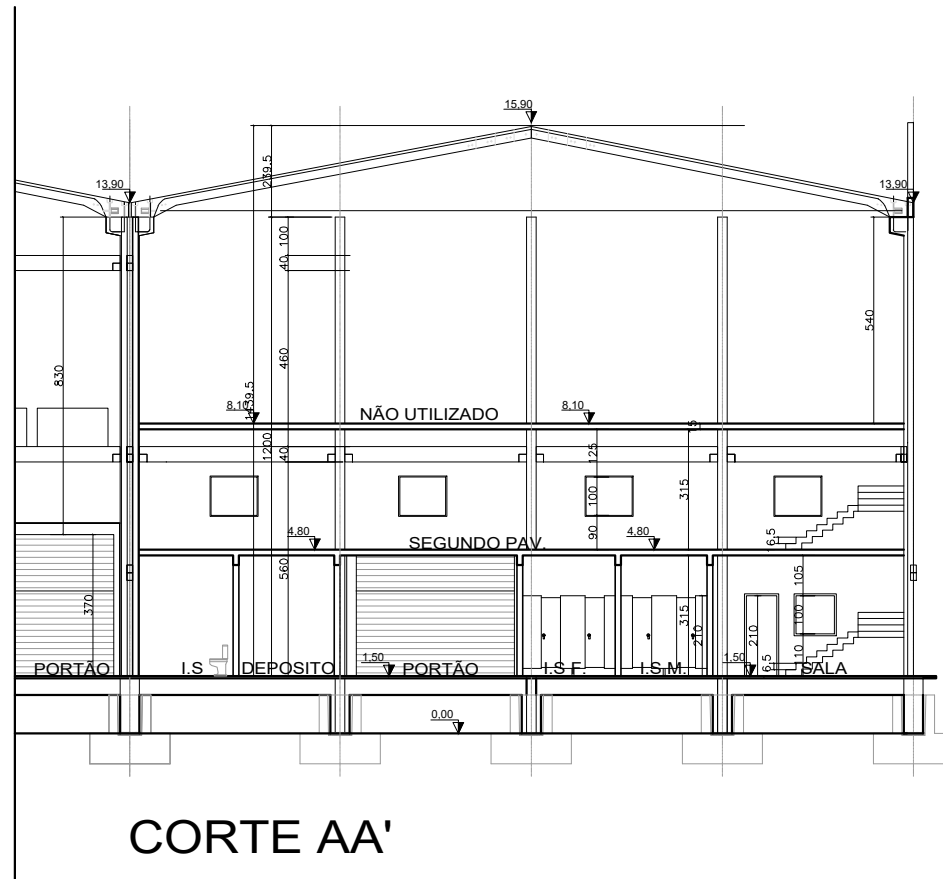
PLANTA TÉRREO GALPÃO 04
 ESCALA 1:200
 ÁREA: 1.966,18m²



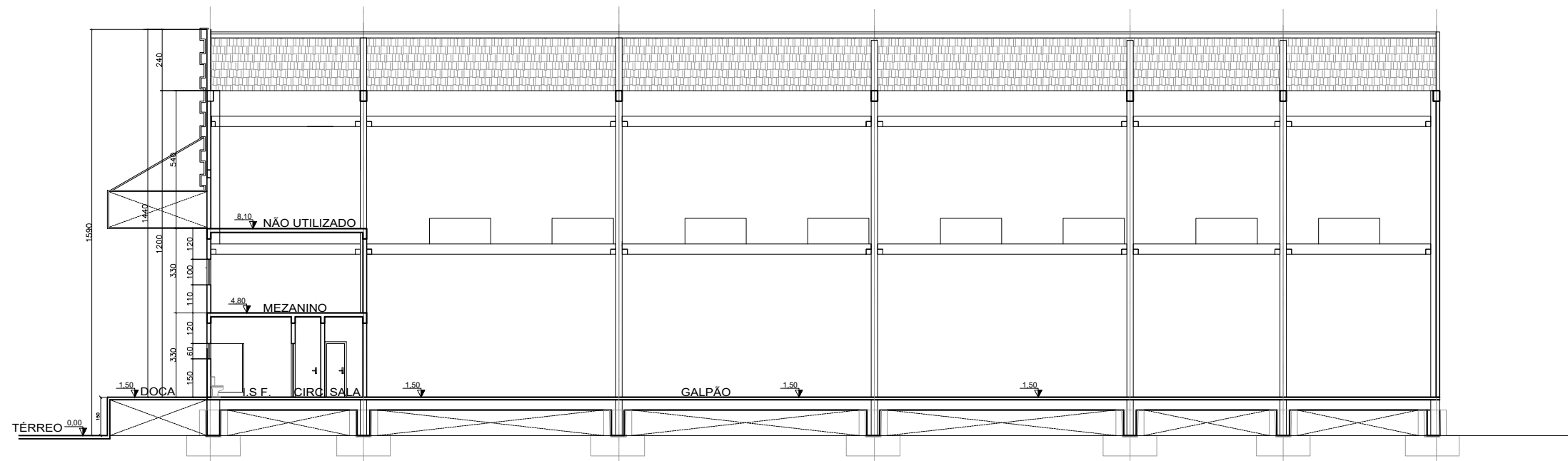
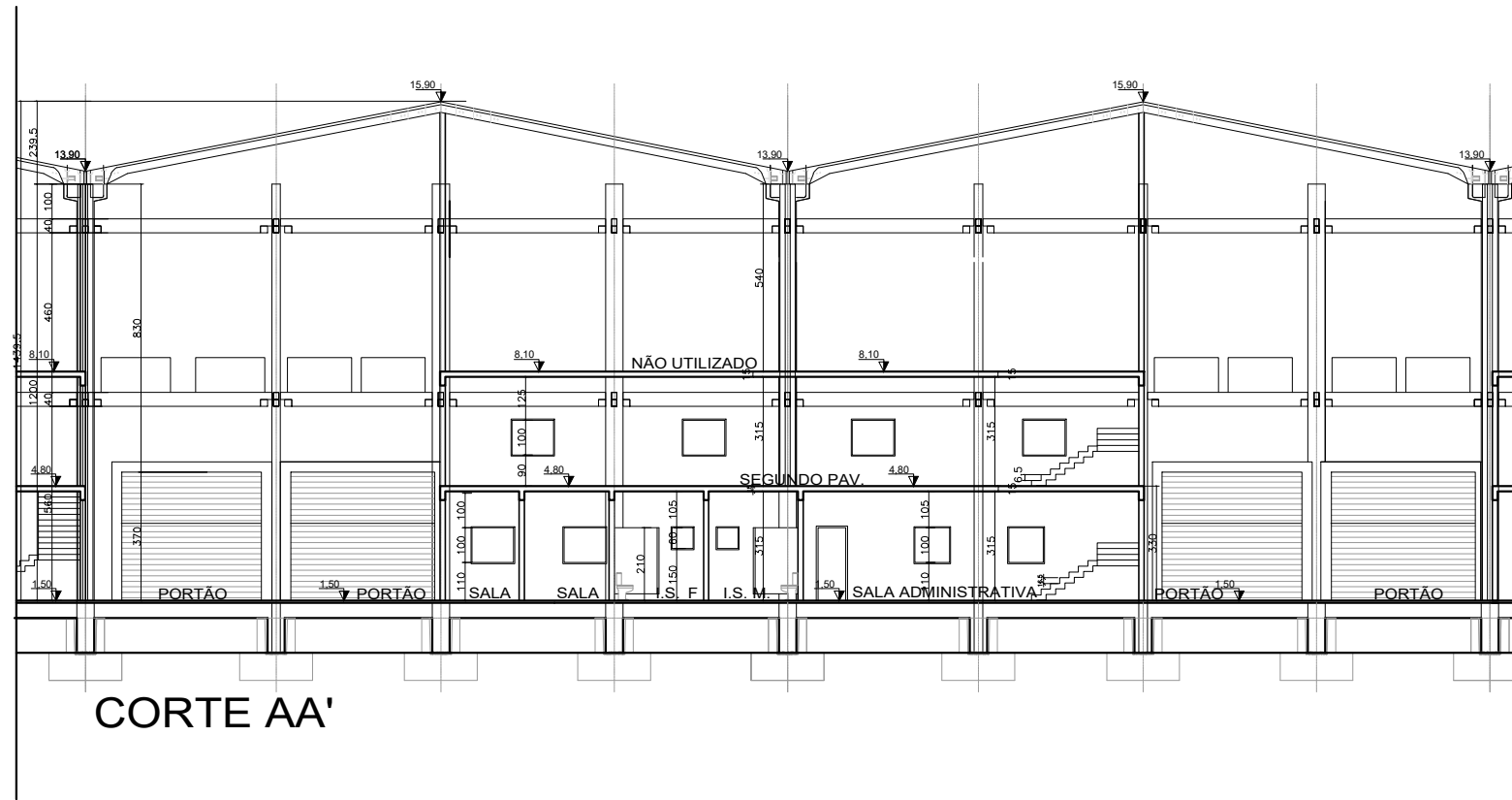
PLANTA MEZANINO GALPÃO 04
 ESCALA 1:100
 ÁREA: 64,84m²



GALPÃO 01

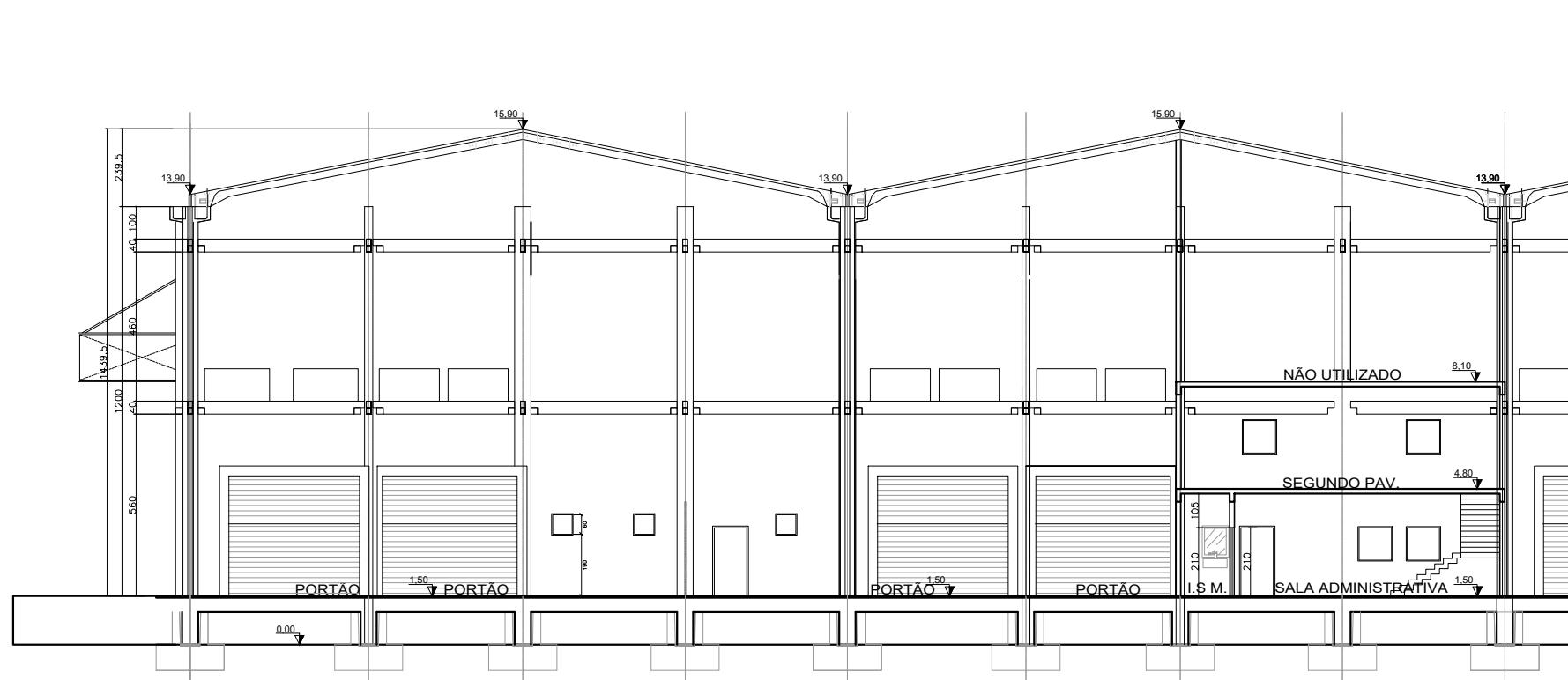


GALPÃO 03

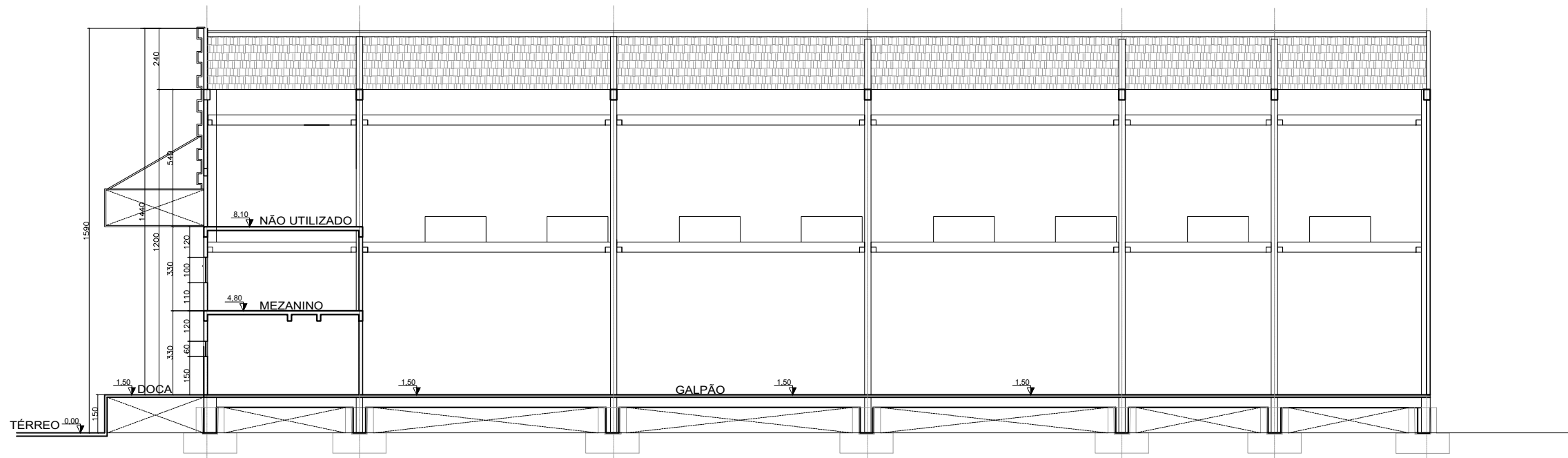


CORTE BB'

GALPÃO 05



CORTE AA'



CORTE BB'

3.2. Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento do empreendimento, continuará o mesmo aplicado às empresas que já ocupam os galpões existentes do condomínio.

De segunda-feira a sexta-feira, no período entre 07h00 e 18h00, e aos sábados, no período entre 07h00 e 12h00, com operações e equipes setorizadas por turnos de trabalho. Existem também atividades de monitoramento, segurança e manutenção ocorrendo em período de 24 horas nos sete dias da semana. Todos os processos de carga e descarga são realizados no interior do estabelecimento, prioritariamente em horário comercial.

3.3. Número de Funcionários e Demais Frequentadores

Como se trata de um condomínio de galpões, cujas características e especificidades dependerão das futuras empresas ocupantes, não é possível afirmar de forma precisa a quantidade de funcionários e clientes que frequentarão o estabelecimento no momento de operação e consolidação máxima. Porém, como forma de calcular a quantidade média da população, utilizou-se como parâmetro comparativo os estabelecimentos que já estão instalados nos galpões existentes, com a média de 20 pessoas por barracão com área construída de aproximadamente 2.937,12m², ou seja, a média de 0,006 pessoa por metro quadrado construído. Sendo assim, ao considerar a área total construída de 9.285,17m², a princípio haveria a média de 63 pessoas, resultando-se, portanto, em uma densidade de 63 pessoas por hectare. Reitera-se que o cálculo apresentado poderá sofrer alterações de acordo com as especificidades das operações futuras no estabelecimento, no momento de consolidação, e que ademais, essa população é considerada FLUTUANTE, permanecendo no local apenas durante o horário comercial de funcionamento do mesmo, e possivelmente setorizada conforme turnos de trabalho pré- estabelecidos, desta forma, não estando todos no local ao mesmo tempo.

3.4. Estacionamento e Acessos

O Anexo IX (Tabela de Vagas de Estacionamento) da Lei do Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais (Lei Complementar nº 105/2016 e alterações) define para o uso Serviço 03 a proporção mínima de 30% da área edificável para estacionamento. Considerando a área total a ser construída de 9.285,17m², a princípio seriam 2.785,55m² de área destinada ao pátio de carga e descarga.

Em projeto, a princípio estão indicadas **110 vagas** de estacionamento, distribuídas em setores ao longo do terreno, além de uma área de carga e descarga (docas) para cada galpão,

Avenida Souza Naves, 610 Sala 03, São José dos Pinhais – PR

(41) 35890885 Celular (41) 992016662, email: sibele.arquitetura@gmail.com

perfazendo uma área total aproximada de 6.427,05m². O condomínio também prevê 1 acesso de pedestres, 1 acesso para entrada e 1 acesso para saída de veículos, tanto leves como pesados, com guarita recuada e área de acumulação de 60,00 metros.

3.5. Permeabilidade do Solo

O condomínio de Galpões pretendido, conforme legislação municipal e estadual vigentes, deverá atender a uma taxa de permeabilidade mínima de 40,00%. O projeto do empreendimento prevê área pavimentada de vias internas, calçadas e acessos, e no restante serão implantadas áreas de grama e cobertura vegetal, totalizando uma área permeável de 18.353,77m², equivalente a uma **taxa de permeabilidade de 61,69%**.

3.6. Drenagem

O Projeto de Drenagem é fundamental para o escoamento superficial de água no terreno, em virtude da construção das edificações, devido à alteração da capacidade de absorção de águas pluviais do solo, previsto tanto em lei municipal como estadual.

Conforme mencionado, o Projeto Arquitetônico do empreendimento encontra-se em fase legal para aprovação e posterior encaminhamento e definição dos Projetos Complementares, dentre os quais, os Projetos de Drenagem e Contenção de Cheias. O empreendedor se compromete a atender as normas vigentes, e a elaborar o Projeto de Drenagem das vias internas, memorial de cálculo, planilhas de dimensionamento das galerias e plantas com as bacias de contribuição, para aprovação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SMVOP, juntamente com o processo de licenciamento e obtenção do Alvará de Construção. O projeto será dimensionado considerando a proposta de implantação, levando-se em conta os índices pluviométricos da região e as normas técnicas pertinentes, de maneira a garantir o disciplinado escoamento das águas, tanto das áreas edificadas quanto dos pátios, estacionamentos e áreas livres. O construtor executará o projeto, exatamente de acordo com as determinações do mesmo, para que o sistema de drenagem seja eficaz.

Conforme o Artigo 166 da Lei Complementar nº 105/2016 e alterações (Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais), por possuir área construída acima de 600,00m², também é obrigatória a implantação de reservatórios de contenção de cheias (ou reservatório de detenção, ou reservatório de retardo) para fins não potáveis.

3.7. Parametros Urbanísticos

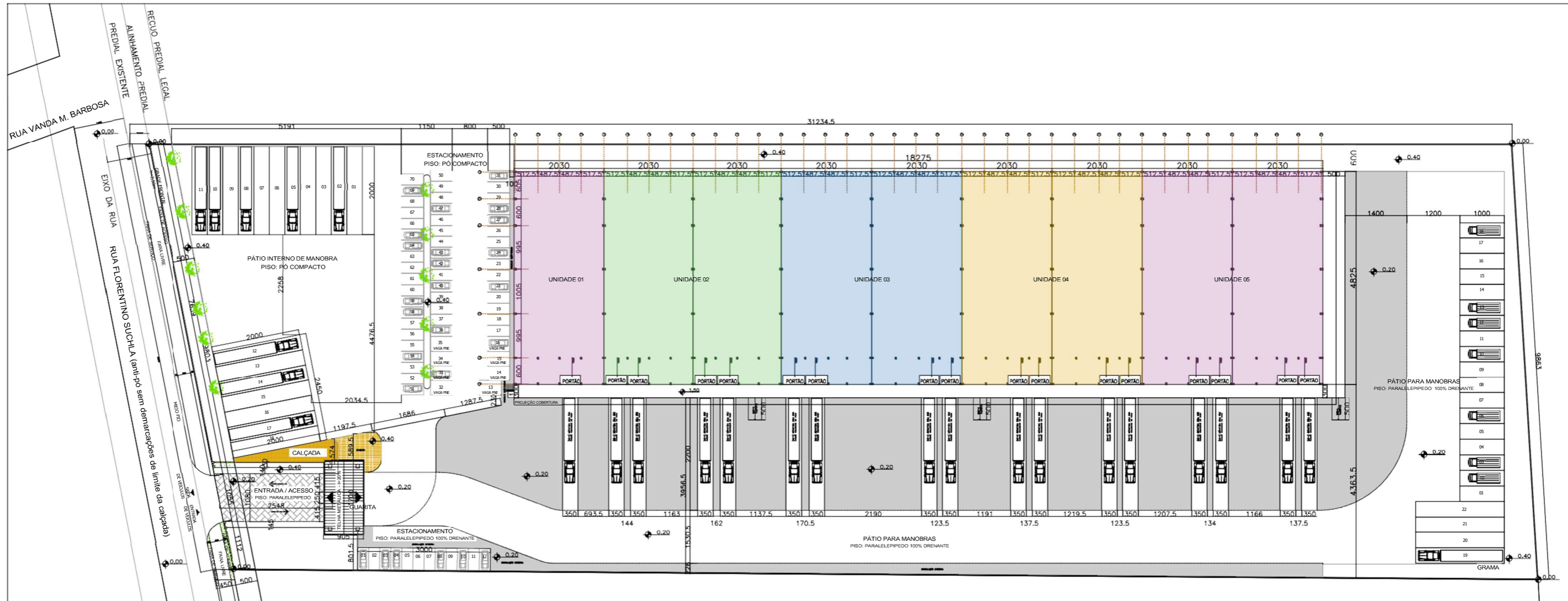
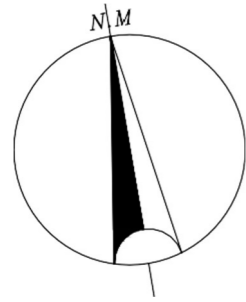
O empreendimento atenderá a todos os parâmetros máximos e mínimos dos índices urbanísticos definidos pela legislação municipal (Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, e Lei Municipal nº 29/2000 e alterações) e estadual vigentes, bem como a outras legislações e normas pertinentes.

QUADRO DE ESTATÍSTICA DO EMPREENDIMENTO

CONDOMÍNIO DE GALPÕES - INDUSTRIAL (ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E TERCEÁRIAS NÃO POLUÍDORAS)	
ÁREA DO LOTE DO FUTURO EMPREENDIMENTO	29.750,00 m ²
GALPÃO 01 (TÉRREO) – ALVARÁ: 249/2015	1.002,18 m ²
GALPÃO 01 (MEZANINO – ÁREA NÃO COMPUTÁVEL) AMPLIAÇÃO	128,12 m ²
ÁREA TOTAL GALPÃO 01 – ALVARÁ: 249/2015	1.130,30 m ²
GALPÃO 02 (TÉRREO) – ALVARÁ: 249/2015	1.916,94 m ²
GALPÃO 02 (MEZANINO – ÁREA NÃO COMPUTÁVEL) – AMPLIAÇÃO	64,84 m ²
ÁREA TOTAL GALPÃO 02 – ALVARÁ: 249/2015	1.981,78 m ²
GALPÃO 03 (TÉRREO)	1.966,18 m ²
GALPÃO 03 (MEZANINO – ÁREA NÃO COMPUTÁVEL)	126,87 m ²
ÁREA TOTAL GALPÃO 03	2.093,05 m ²
GALPÃO 04 (TÉRREO)	1.966,18 m ²
GALPÃO 04 (MEZANINO – ÁREA NÃO COMPUTÁVEL)	64,84 m ²
ÁREA TOTAL GALPÃO 04	2.031,02 m ²
GALPÃO 05 (TÉRREO)	1.966,18 m ²
GALPÃO 05 (MEZANINO – ÁREA NÃO COMPUTÁVEL)	64,84 m ²
ÁREA TOTAL GALPÃO 05	2.031,02 m ²
PORTARIA/ QUARITA – ALVARÁ: 249/2015	18,00 m ²
ÁREA TOTAL EXISTE - ALVARÁ: 249/2015	2.937,12 m²
ÁREA TOTAL A AMPLIAR	6.348,05m²
ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL	8.835,66 m²
ÁREA TOTAL NÃO COMPUTÁVEL	449,51 m²
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR	9.285,17 m²
ÁREA DE PROJEÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	8.835,66 m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	31,00%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,311
ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (máximo 2 pav.)	1PAV. E 1 MEZANINO 14,40 m
ÁREA TOTAL PERMEÁVEL	18.353,77 m ²
TAXA DE PERMEABILIDADE	61,69%
RECUDO FRONTAL LEGAL PARA RUA	5,00 m
RECUDO EFETIVO PARA RUA	63,57 m
VAGAS DE ESTACIONAMENTO	110 VAGAS

* Os dados da estatística acima poderão sofrer alterações no decorrer da análise do Projeto Arquitetônico junto à Secretaria Municipal de Urbanismo de São José dos Pinhais – Departamento de Gestão Urbana.

IMPLANTAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO



4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

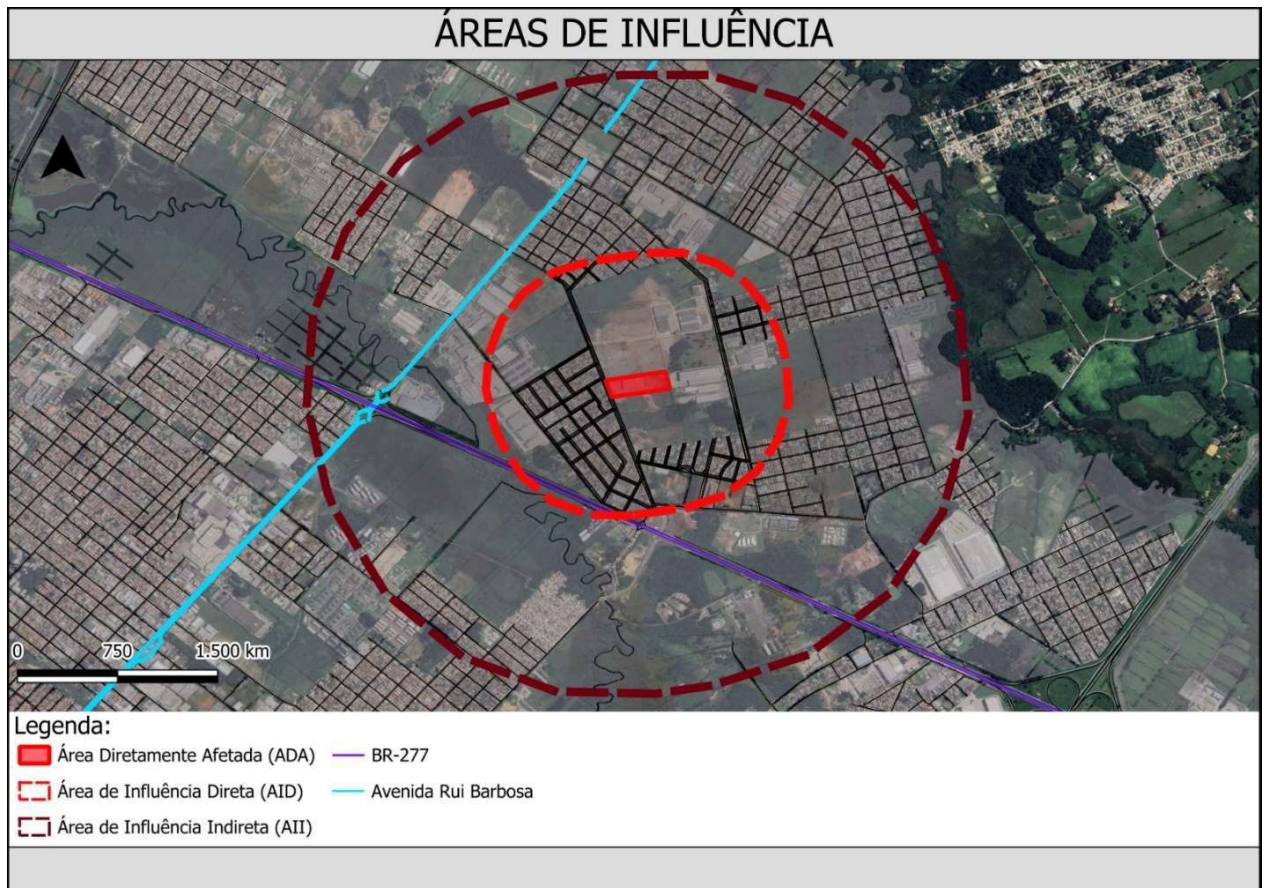
4.1. Identificação das áreas de influência

Em decorrência do porte, atividade, área construída e especificidades do empreendimento, e seu conseqüente adensamento populacional, levando-se também em consideração as características locais existentes, são esperados impactos positivos e negativos na região do entorno, tanto para a fase de implantação (fase de obras) como para a fase de operação (consolidação do empreendimento), e tais impactos podem perdurar de forma temporária (curto, médio ou longo prazo) ou de forma permanente. Os locais passíveis de percepção destes impactos correspondem às **áreas de influência ou vizinhança**, que usualmente são classificadas em Área Diretamente Afetada (ADA), Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII).

Considera-se que a **Área Diretamente Afetada (ADA)** corresponde ao local do empreendimento proposto, onde haverá a intervenção direta para a implantação das instalações físicas pretendidas, e onde posteriormente serão desenvolvidas as atividades do estabelecimento.

Segundo definição do Ministério das Cidades (2017), a **Área de Influência Direta (AID)** se refere à região do entorno onde os impactos decorrentes do empreendimento incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população. Para o empreendimento pretendido, a Área de Influência Direta foi definida levando-se em consideração, principalmente, os efeitos decorrentes dos fluxos nas principais vias de acesso, bem como sobre os aspectos ambientais, socioeconômicos, de infraestrutura e de uso e ocupação do solo, abrangendo as quadras mais próximas, entre a Rua João Voytovici, Avenida Tomás Carmeliano de Miranda, Rua Maria da Silva Primo e a Rua Paulino Ferreira Belo.

A **Área de Influência Indireta (AII)** compreende os locais de alcance mais amplo e/ou regional, onde os impactos decorrentes do empreendimento incidem de forma secundária, principalmente na fase de operação (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2017). Para o estabelecimento em questão, a Área de Influência Indireta foi definida levando-se em consideração os efeitos sobre o sistema viário (decorrente, principalmente dos fluxos nas vias de distribuição e deslocamento para as outras regiões), redes de serviços e equipamentos públicos, e atividades socioeconômicas na região. A área abrange boa parte do bairro Ipê e parte do bairro Guatupê, delimitada pela Avenida Rui Barbosa, Rodovia Federal BR-277, Rua Sebastiana Santana Fraga.



4.2. Características da Região e Atividades do Entorno

O empreendimento está localizado na porção sudeste do bairro Ipê, próximo à divisa com o bairro Guatupê. O bairro Ipê também faz divisa com o Parque da Fonte e os Municípios de Curitiba, Pinhais e Piraquara, e apresenta áreas com maior adensamento majoritariamente residencial, caracterizadas principalmente por habitações unifamiliares, com exceção dos eixos logísticos, comerciais e de ser serviços ao longo das principais vias do bairro, como a própria via de acesso, a Rua Florentino Sucla, a Rua Laerte Fenelon, Avenida Guatupê, Rua Joroslau Sochaki, Avenida João Fraga Neto e a Avenida Rui Barbosa. Consoante ao exposto, o bairro Ipê abrange 8 zoneamentos, conforme a Lei Complementar Municipal nº 107/2016 e alterações, em conjunto com a Lei Municipal nº 29/2000 e alterações, e o Decreto Estadual nº 11.684/2014: Zona de Restrição a Ocupação (ZRO); Zona de Urbanização Consolidada 1 (ZUC1); Zona de Ocupação Orientada 2 (ZOO2), Zona de Ocupação Orientada 4 (ZOO4); Zona Residencial 3 (ZR3); Zona de Ocupação Consolidada (ZOC); Zona Especial de Ocupação Restrita 1 (ZEOR1); e Zona Especial de Ocupação Restrita 2 (ZEOR2).

No entorno imediato do empreendimento, na Área de Influência Direta (AID), a atividade predominante é de prestação de serviços, galpões de Logística, pequenos estabelecimentos comerciais e alguns estabelecimentos industriais, concentrados

principalmente ao longo da própria via de acesso, a Rua Florentino Sucla, da Rua Laerte Fenelon, Avenida Rui Barbosa, e a Avenida Thomaz Carmeliano de Miranda, mas também apresenta uma concentração da atividade residencial na porção sul, caracterizada pelos Conjunto Residencial Vila Bela, e do bairro Guatupê. Na Área de Influência Indireta (AII), as características se mantêm, também com o predomínio das áreas de restrição à ocupação e de preservação ambiental, na porção sul, devido à presença do Rio Pequeno, e na porção norte, devido à presença do Rio Itaquí.

MAPA Zoneamento incidente no Bairro Ipê

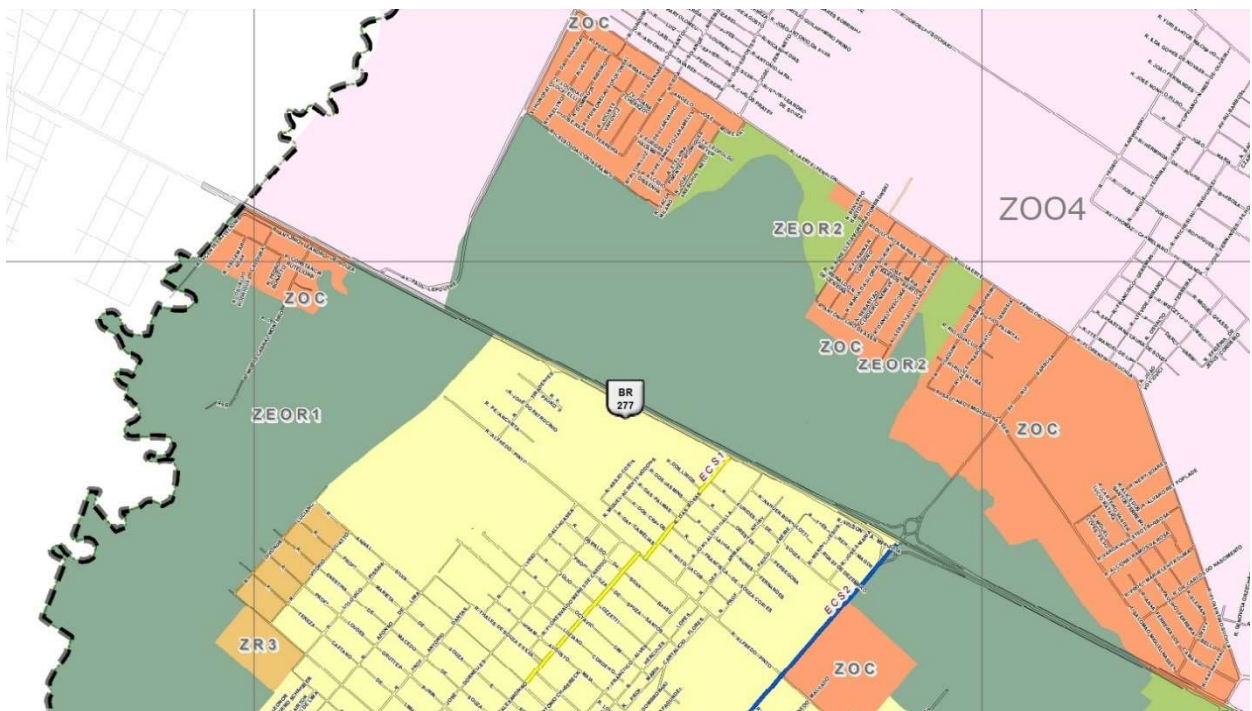


FOTO 10 Atividade comercial e de prestação de serviços no entorno imediato do empreendimento



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

FOTO 11 Atividade comercial e de prestação de serviços no entorno imediato do empreendimento



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

FOTO 12 Atividade comercial e de prestação de serviços nas áreas de influência



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

FOTO 13 Atividade residencial nas áreas de influência do empreendimento



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

FOTO 14 Atividade residencial nas áreas de influência do empreendimento



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

4.3. Sistema Viário e Percursos de Carga e Público

O empreendimento possui acesso exclusivo pela **Rua Florentino Suchla**, classificada como Via Arterial (VA) pela Lei Complementar nº 152/2022 (Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais), com duplo sentido, pavimentação em paralelepípedo, com calçadas e meio-fio implantados no trecho defronte o empreendimento.

Em consulta ao Sistema Viário Metropolitano estabelecido pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP (anterior Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec), não foram identificadas diretrizes viárias metropolitanas incidindo no imóvel.

As principais rotas para acesso ao empreendimento se darão principalmente pela própria via de acesso, a Rua Florentino Suchla, com distribuição para a Avenida Rui Barbosa, no sentido Norte-Sul, e para a Rodovia Federal BR-277, no sentido Leste-Oeste. Seguem na sequência as fotos das vias citadas, para verificação das condições de pavimentação, calçamento, acessibilidade, iluminação e mobiliários urbanos existentes.

FOTO 15 Via de acesso ao empreendimento – Rua Florentino Sucla



(Fonte: Sibele Martins Arquitetura, 2024)

FOTO 16 Via de acesso ao empreendimento – Rua Florentino Sucla



(Fonte: Sibele Martins Arquitetura, 2024)

FOTO 17 Via de distribuição - Avenida Rui Barbosa



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

FOTO 18 Via de distribuição – Rod. BR 277



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

4.4. Geração de Tráfego

Consideramos para a **fase de ampliação do empreendimento**, um maior volume de tráfego a ser gerado decorrerá dos caminhões para transporte de materiais e maquinários para a execução das obras, o que poderá provocar lentidão nas vias do entorno. Como forma de amenizar o impacto, as entradas e saídas dos veículos de carga e descarga poderão ser realizadas **fora dos horários de pico do trânsito local**, com áreas de manobra, carga e descarga, e estacionamento dos mesmos no interior do terreno, possibilitado pela grande dimensão do mesmo, de modo a não obstruir as vias públicas. Estima-se também, que haverá fluxos de veículos particulares decorrentes dos funcionários que irão operar no pico de obra, em horário comercial (possivelmente das 08h00 às 18h00), bem como a demanda por transporte público e/ou serviço de fretamento para o deslocamento dos demais funcionários.

Com a ampliação, a **fase de operação** sofrerá o aumento da frota de veículos na região, considerando veículos leves de funcionários e colaboradores, além de veículos pesados, cuja quantidade irá variar de acordo com o perfil de cada empresa que irá ocupar futuramente os galpões. Porém, como forma de estimar a **quantidade média diária de veículos leves**, pode-se considerar a proporção de vagas previstas em projeto, resultando em uma quantidade máxima de 110 veículos.

Com relação à quantidade média de veículos pesados, pode-se adotar como base o modelo de geração de viagens de Ogden (1992) citado por Gasparini (2008), a partir da seguinte equação: $Y = 13,97 + 0,044X$, onde Y equivale aos carregamentos semanais totais por planta, e X equivale à área total por pavimento. Sendo assim, considerando o empreendimento com área total a construir de 8.835,66 m²m², resulta-se no valor de 402 carregamentos por semana, e ao considerar os carregamentos realizados nos 5 dias úteis e aos sábados, tem-se a proporção de 67 viagens diárias por veículos pesados, que somados aos 110 veículos leves, equivalem a uma frota diária total de 177 veículos. **Entende-se, no entanto, que o cenário apresentado dificilmente irá ocorrer na prática, tendo em vista que possivelmente haverá um controle de horário diário para o fluxo de entrada e saída dos mesmos. Ademais, também é esperado que os funcionários e colaboradores que frequentarão os estabelecimentos estarão setorizados por turnos de trabalho, não permanecendo em quantidade máxima total no mesmo horário, e que parte deles inclusive se deslocará por meio de transporte público e/ou serviço de condução particular/ fretamento, reduzindo-se, portanto, a quantidade média diária de veículos leves.** É esperado que os maiores fluxos de deslocamento se darão em horários e pico (possivelmente nos dias úteis entre 7h00 e 9h00, e 17h00 e 19h00, e aos sábados entre 7h00 e 9h00, e 11h00 e 13h00), correspondente à entrada e saída de funcionários, além dos fluxos esporádicos de demais frequentadores. Para as operações de carga e descarga, o próprio

empreendimento poderá estipular horários pré-estabelecidos, de modo a evitar o acúmulo e possível conflito de fluxo entre veículos.

4.5. Transporte Coletivo

Conforme informações obtidas pela base cartográfica e cadastro do transporte coletivo fornecidos pela Divisão de Informações e Monitoramento, Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de São José dos Pinhais (2018-2023), em conjunto com consulta aos itinerários de linhas do transporte coletivo das empresas Auto Viação São José dos Pinhais (2023) e Sanjotur (2021), verificou-se que nas Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) o empreendimento é atendido por **18 linhas de ônibus**, sendo 14 linhas urbanas (Terminal Afonso Pena/ Renault; Terminal Afonso Pena/ PIT Borda do Campo; PIT Praça da Juventude/ Centro; PIT Praça da Juventude/ Izaura; PIT Praça da Juventude/ Ipê nos dois sentidos; PIT Praça da Juventude/ Santa Fé/ Itajubá 1 e 2; PIT Praça da Juventude/ Izaura/ Ipê; PIT Praça da Juventude/ Santa Fé/ Cristal; PIT Praça da Juventude/ Cristal/ Blanco Pombo nos dois sentidos; PIT Praça da Juventude/ Ipê/ Lucy; e PIT Praça da Juventude/ Santa Fé/ Pindorama), e 4 metropolitanas (Afonso Pena/ Guadalupe nos dois sentidos; Colombo/ São José dos Pinhais; e Piraquara/ São José dos Pinhais).

Em consulta aos itinerários das linhas da empresa Auto Viação São José dos Pinhais (2023) e Sanjotur (2021), não foram constatadas linhas rurais atendendo ao empreendimento nestas áreas de influência. As vias por onde passam os itinerários das linhas são mostradas no Mapa 3 a seguir.

Os pontos de ônibus mais próximos estão localizados na própria via de acesso, a Rua Florentino Sucla, a uma distância aproximada de 50 metros do empreendimento.

FOTO 19 Abrigos de ônibus próximos à Rua Florentino Sucla



4.6. Demanda por Serviços e Equipamentos Comunitários

Por se tratar de empreendimento destinado à Atividades Secundárias e Terciárias Não Poluidoras (SERVIÇO 03), a demanda por equipamentos educacionais é descartada. Sendo assim, apenas a demanda gerada por equipamentos de saúde será avaliada.

Em consulta à base cartográfica e cadastro dos equipamentos comunitários fornecidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de São José dos Pinhais (GEO SJP, 2023) anteriormente citada, em conjunto com informações atualizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, foi constatado que os equipamentos comunitários de saúde mais próximos corresponde à **Unidade Básica de Saúde – UBS Guatupê**, localizadas a distância aproximada de 1,2 quilômetros do empreendimento, , na Área de Influência Indireta (All). Conforme o Plano Municipal de Saúde de São José dos Pinhais 2022 – 2025 (elaborado em maio de 2022, com última atualização em março de 2023), em conjunto com o Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – 2º Quadrimestre 2023, a UBS Guatupê atualmente conta com 4 Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF (Porte IV) e, considerando o atendimento médio de cada Equipe de Saúde de 3.500 usuários, tem-se uma cobertura total de atendimento de 28.000 usuários. Portanto, para o atendimento da população frequentadora estimada de 63 pessoas no empreendimento, seria necessário 0,2% a mais da capacidade atual das Equipes do Programa de Saúde da Família da região.

Ainda, seguindo o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde proposto pelo Ministério da Saúde (2011), para a UBS com capacidade de abrigar 4 Equipes de Atenção Básica, como a UBS Ipê e a UBS Guatupê, é estabelecido um Projeto Padronizado (UBS IV) com aproximadamente 580,00m². Desta forma, tem-se a média proporcional de atendimento na região de 580,00m² / 14.000 usuários (demanda de atendimento das ESFs considerando uma UBS Porte IV) = 0,04m² por pessoa atendida. Portanto, verifica-se que o empreendimento irá gerar uma demanda de 141 pessoas x 0,04m² = 5,64m² de uma Unidade Básica de Saúde da região.

As empresas que já ocupam o local, bem como as que irão ocupar na fase de operação do empreendimento, poderão fornecer planos de saúde aos funcionários registrados, além de incluir atendimento de primeiros socorros no interior dos estabelecimentos, e/ou convênio com empresas particulares de emergências médicas, reduzindo-se, a demanda por equipamentos públicos de saúde na região. Ademais, essa população, entre funcionários, colaboradores e clientes, é caracterizada como flutuante, e já gera demanda específica nas regiões em que reside.

Com relação aos demais equipamentos comunitários, em consulta à base cartográfica supracitada e cadastro de equipamentos (PMSJP, 2018-2023), foram constatados 2 equipamentos públicos comunitários na AID do empreendimento, todos de esporte e lazer, sendo uma Academia da Terceira Idade, e o Parque Infantil do Conjunto Residencial Ypê). Na All do empreendimento, foram constatados 11 equipamentos públicos

comunitários, sendo 5 de cunho educacional (Colégio Estadual Guatupê; Escola Municipal Professor Floresvaldo Meres de Creddo; Escola Municipal Jorge Nascimento; Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI A Baba do Passarinho; e CMEI O Meu Pé de Laranja Lima), e 6 de esporte e lazer (Academias da Terceira Idade do Jardim Araguari, e do Jardim Brasil; Quadra Poliesportiva, Academia da Terceira Idade e Parque Infantil do Vila Fanny do Guatupê II; e Parque Infantil da Colônia Guatupê).

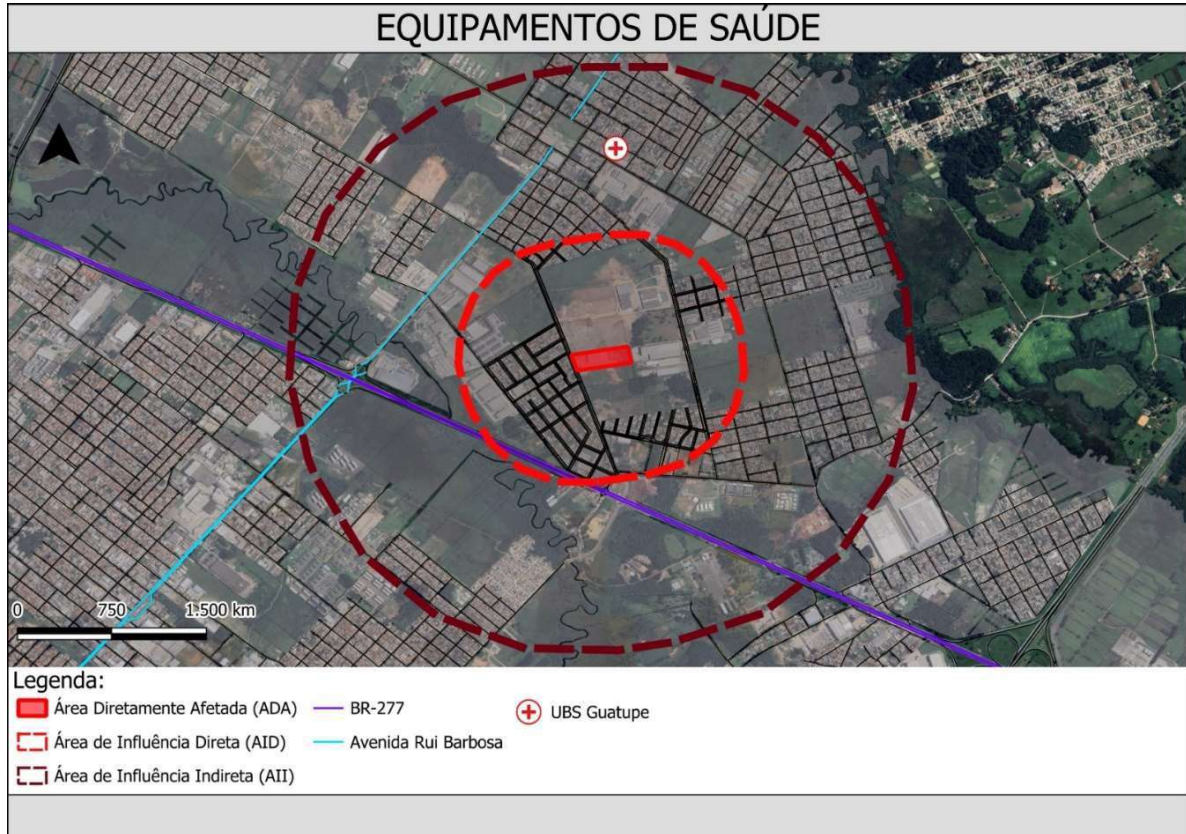


FOTO 15 UBS GUATUPÊ



(Fonte: Google)

Avenida Souza Naves, 610 Sala 03, São José dos Pinhais – PR
(41) 35890885 Celular (41) 992016662, email: sibele.arquitetura@gmail.com

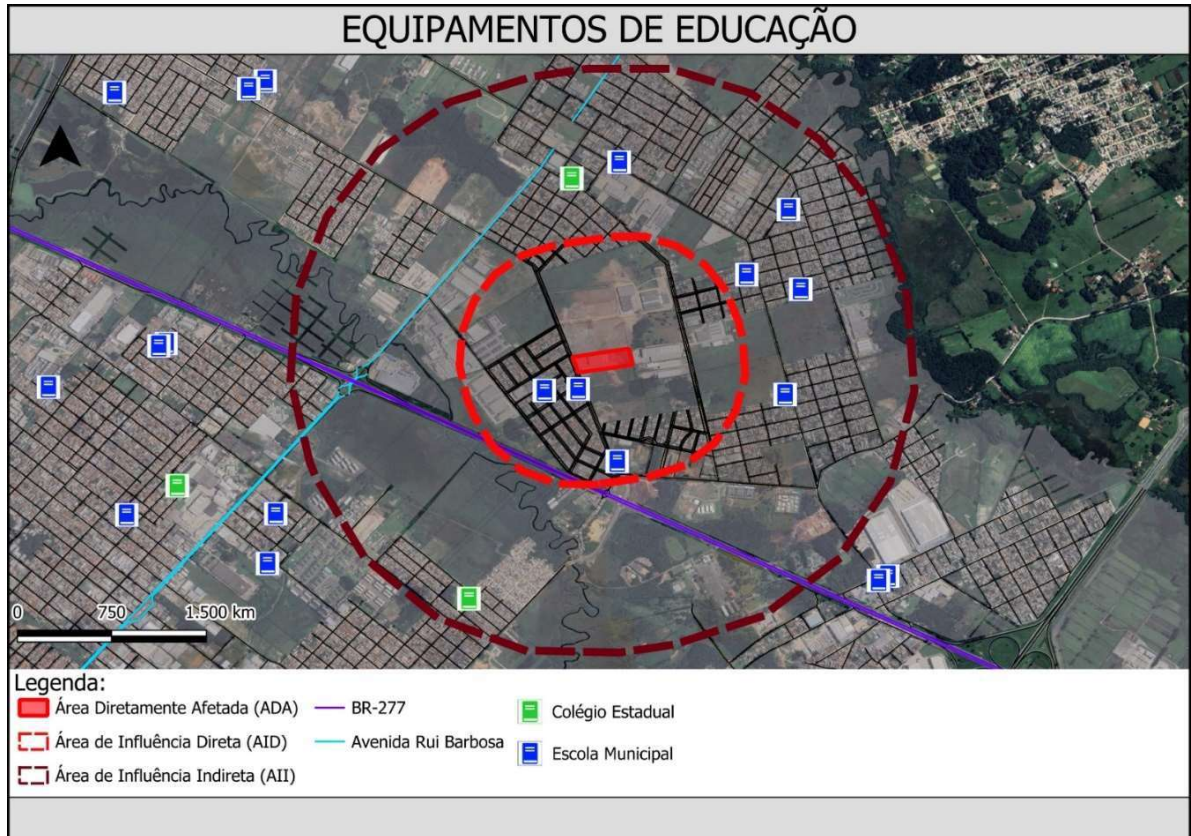
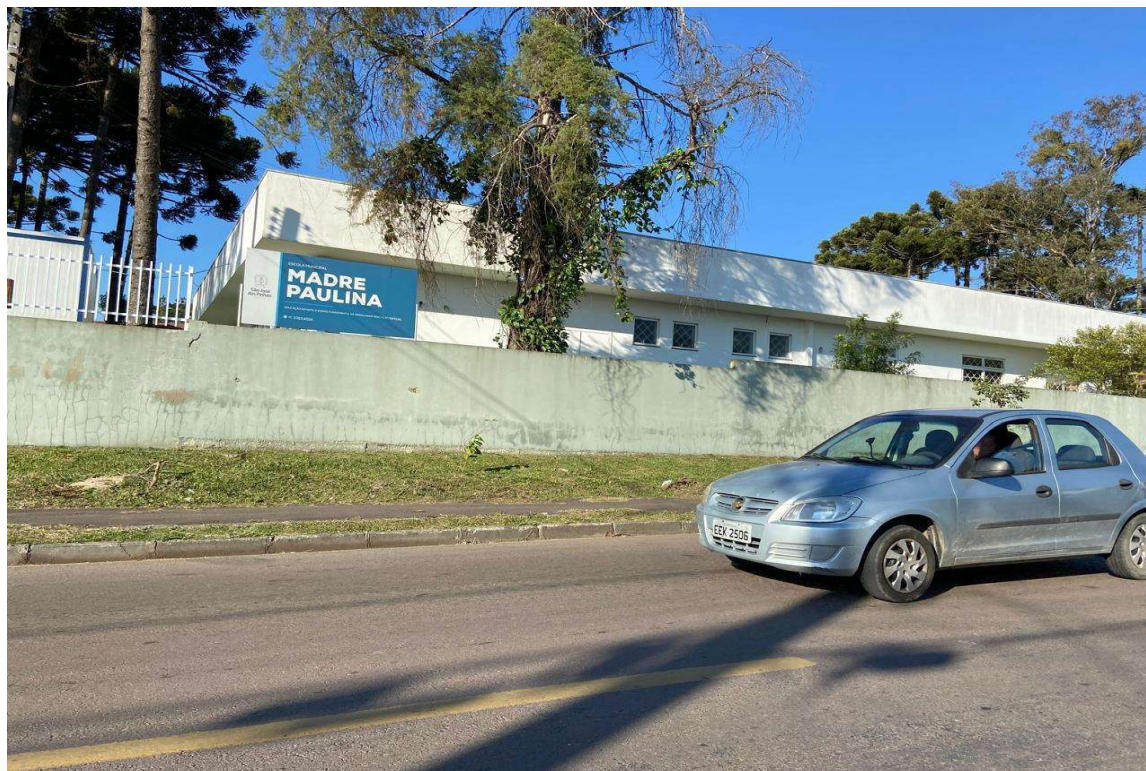


FOTO 16 CEMEI LEONE DÉCIMO DAL'NEGRO



(Fonte: Sibebe Martins Arquitetura, 2024)

FOTO 15 ESCOLA MADRE PAULINA



(Fonte: Sibeles Martins Arquitetura, 2024)

5. Identificação Dos Impactos

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) serve de instrumento de análise do projeto apresentado de modo a fornecer dados necessários à adoção das medidas mitigadoras que compatibilizarão o aproveitamento que se pretende dar à propriedade urbana e ao seu entorno, a fim de equilibrar o crescimento urbano e garantir as condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis (SOARES, 2002).

A partir da explanação das características ambientais do terreno, características da atividade do empreendimento proposto e as características de abrangência pelas áreas de influência (AID e AII), é possível identificar os impactos resultantes do novo projeto na vizinhança, tanto positivos quanto negativos, que sobrecarregam ou potencializam as condições atuais (ambientais, paisagísticas, econômicas, sociais, de sistema viário, entre outros).

Para isso, foram elaboradas matrizes que tratam de maneira sintética a relação das fases do empreendimento e suas ocorrências impactantes, definidas e classificadas segundo os critérios a seguir, e as medidas compensatórias/mitigadoras/potencializadoras sugeridas pelo empreendedor, através de uma metodologia híbrida entre o Ad Hoc (reunião com grupo multidisciplinar) e o método matriz de interação (onde são consideradas as ações dos

projetos e os componentes afetados).

Critérios de classificação dos impactos:

- a) Natureza: relaciona a qualidade do impacto:
 - a. Positivo: com efeitos benéficos ou melhoram aspectos da vizinhança;
 - b. Neutro: não interferem nem de forma positiva, nem negativa nos aspectos da vizinhança;
 - c. Negativo: com efeitos adversos ou prejudicam aspectos da vizinhança;
- b) Abrangência: indica os impactos cujos efeitos ocorrem dentro da área do empreendimento e das áreas de influência:
 - a. Direto: área geográfica mais próxima (AID);
 - b. Indireto: área geográfica mais abrangente (AII);
- c) Temporalidade: relaciona a duração do impacto:
 - a. Permanente: definitivo;
 - b. Temporário: durante uma fase específica;
 - c. Cíclico: ocorre em fases periódicas, alternadamente;
- d) Prazo de Execução: quanto tempo observa-se o fenômeno:
 - a. Imediato: quando ocorrem logo após o término da ação (semanas), instantâneo;
 - b. Médio Prazo: após certo período de tempo do término da ação (meses);
 - c. Longo Prazo: após período maior de tempo do término da ação (anos).

Ao indicar impactos negativos, deve-se indicar medidas para a sua correção, podendo ser mitigadora, quando a ação resulta na redução dos efeitos do impacto, ou compensatória, quando o dano não pode ser reparado integralmente, fazendo-se necessária a compensação por meio de outras medidas.

5.1 Matriz de Impactos na Fase de Obra dos Empreendimentos

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Supressão da vegetação existente	Redução da diversidade florística			X	X		X		Suprimir somente a vegetação arbórea necessária para a implantação do empreendimento, sob a autorização dos órgãos competentes.	X			EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Deslocamento de caminhões, máquinas e outros veículos para a execução das obras	Interferência no trânsito local			X	X			X	Instalação de sinalização adequada nos locais de carga e descarga de materiais, e entrada e saída de veículos; Realização do transporte de materiais em horários pré-estabelecidos, fora de horários de pico locais; Utilização do pátio interno para parada de caminhões, e carga e descarga de materiais.	X			EMPREENDEDOR	Fiscalização e acompanhamento dos serviços de transporte; Manutenção preventiva de máquinas e veículos.
	Geração de Poeira			X	X			X	Durante períodos de tempo seco, aspergir água nas entradas do canteiro de obras; Implantar camada de isolamento decorrente da pavimentação da área.	X			EMP.	Monitoramento da Geração de Poeira; Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
	Vazamento de óleo, graxa e combustíveis dos veículos			X	X			X	Contenção imediata de possíveis vazamentos e encaminhamento do solo contaminado para aterro licenciado.	X			EMP.	Programa de Monitoramento da Manutenção Preventiva de Veículos e Equipamentos; Programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos.

Terraplenagem	Exposição do solo			X	X			X	Será feita a terraplenagem para a regularização e nivelamento do solo, conforme projeto devidamente aprovado pelos órgãos competentes; Controle do transporte do solo e utilização de sistema de limpa-rodas no acesso à obra.		X		EMPREENDEDOR	Fiscalização e acompanhamento dos serviços; Limpeza das vias públicas em caso de vazamento de carga.
	Carreamento de material particulado para linhas de drenagem à jusante			X	X			X	Executar a obra no menor tempo possível, em fases com material particulado, de preferência em períodos sem intempéries; Implantação de valas de carreamento; Implantação de barreiras de siltagem.	X			EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Sistema de Drenagem	Escoamento superficial das águas pluviais		X		X			X	Execução exata do sistema de Drenagem e Contenção de Cheias conforme Projeto a ser aprovado pelos órgãos competentes.	X			EMP.	Fiscalização e acompanhamento da execução.
Execução das obras	Geração de Ruídos			X	X			X	Realização das obras em horários diurnos pré-determinados, dentro do horário comercial (possivelmente das 08h00 às 18h00).	X			EMP.	--
	Contaminação do solo e água com resíduos de cimento e concreto			X	X			X	Remoção do excesso de concreto das fôrmas para evitar vazamentos; Lavar os equipamentos utilizados em locais apropriados (caixas separadoras de óleo e areia).	X			EMP.	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e máquinas; Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
	Geração de efluentes sanitários			X	X			X	Destinação conforme legislação vigente.	X			EMP. + P. PÚBLICO	--
	Geração de empregos temporários diretos e indiretos	X			X			X	Contratação de empresas prestadoras de serviços e mão-de-obra locais, através do SINE do Município.		X		EMP.	--

5.2 Matriz de Impactos na Fase de Operação dos Empreendimentos

5.2.1 Impactos na Fase de Operação: Infraestrutura

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIV	NEUTR	NEGATI	DIRET A	INDIRET	PERMANE	TEMPORÁ		IMEDIA TO	MÉDI O	LONG O		
Efluentes de Esgoto	Aumento no volume regional de esgotos			X	X			X	Ligação da rede de esgotamento sanitário para atender ao empreendimento, atestado pelo Parecer de Viabilidade da Sanepar CA 1055/2023-GRCTL.			X	EMP. + P. PUBLIC	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Aumento na Demanda por Abastecimento de Água	Aumento da demanda para com a rede pública de água			X	X			X	Ampliação da rede de abastecimento de água para atender ao empreendimento, atestado pelo Parecer de Viabilidade da Sanepar CA 1055/2023-GRCTL.			X	EMP. + P. PUBLIC	Reuso de águas conforme legislação; Programa de Educação Ambiental.
Aumento na Demanda por Coleta de Lixo	Aumento de volume de lixo produzido na região			X	X			X	Armazenamento temporário em local adequado; Separação conforme normas municipais; Encaminhamento e procedimentos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.			X	EMP. + PODER	--
Demanda por Energia Elétrica	Aumento no consumo de energia elétrica na região			X	X			X	Ligação da rede de energia elétrica ao empreendimento, confirmado pelo Parecer de Viabilidade da Copel em resposta ao protocolo nº 01.20234893915983.			X	EMP. + P. PUBLIC	--
Demanda por Telefonia	Aumento no consumo de telefonia fixa			X	X			X	Ligação a critério do empreendedor, a ser feita por rede particular de distribuição.			X	EMP.	--
Impermeabilização do Solo	Aumento do fluxo hídrico nas galerias de água pluvial			X	X			X	Elaboração de Projetos de Drenagem e Contenção de Cheias para aprovação junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.			X	EMP.	--
	Permeabilidade do solo		X		X			X	Respeito às legislações municipais e parâmetros urbanísticos.			X	EMP	--
Equipamentos Públicos e Comunitários	Equipamentos de Educação		X		X			X	Por não se tratar de atividade para fins residenciais permanentes, não haverá sobrecarga da população quanto aos equipamentos comunitários educacionais.			X	EMPREENDEDOR + PODER PÚBLICO	--
	Equipamentos de Saúde			X	X			X	As empresas atuantes no estabelecimento poderão fornecer planos de saúde aos funcionários, e convênio com empresas particulares de emergências médicas.			X		
	Equipamentos Sociais		X		X			X	Os ocupantes do estabelecimento, entre funcionários e colaboradores, são caracterizados como flutuantes, e já utilizam e geram demandas por equipamentos nas regiões em que residem.			X		
	Equipamentos de Lazer		X		X			X				X		

5.2.2 Impactos na Fase de Operação: Sistema Viário

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Capacidade das Vias Públicas	Aumento no fluxo de veículos na região e principais vias de distribuição			X	X	X			Verificar junto aos órgãos competentes a necessidade de possíveis instalações e/ou adequações para atender a nova demanda a ser gerada pela atividade.			X	EMP. + P. PÚBLICO	--
Estacionamento	Demanda para estacionamento de veículos leves e pesados			X	X			X	Previsão de estacionamento e manobra/carga/descarga obedecendo à proporção e área mínimas previstas na legislação municipal vigente.			X	EMP.	--
Acessos	Entradas e saídas de veículos			X	X			X	Previsão de acessos adequados, e áreas de manobras no interior do lote, conforme demandas exigidas.			X	EMP.	--
Transporte Público	Aumento na demanda para transporte público			X	X			X	Verificar junto aos órgãos públicos municipais competentes a alteração da demanda atual das linhas de ônibus, e se haverá necessidade de mais unidades nos trajetos existentes e/ou oferta de linhas que possam atender à região do entorno.			X	P. PÚBLICO	--

5.2.3 Impactos na Fase de Operação: Morfologia Urbana

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Volumetria	Gabarito da edificação condizente com o entorno e com a atividade		X		X		X		Altura máxima das construções de 1 pavimento e 1 mezanino, dentro do limite imposto pelos parâmetros do zoneamento (ZOO4) da legislação municipal vigente.			X	EMP.	--
Iluminação e Ventilação	Interferência na iluminação e ventilação natural no entorno		X		X		X		Devido à altura das construções, e à grande dimensão do terreno, o empreendimento não irá interferir de forma significativa na iluminação e ventilação natural do entorno da região e áreas públicas.			X	EMP.	--
Patrimônio Histórico	Interferência nas áreas de patrimônio histórico		X		X		X		Verificar necessidade de aprovação do empreendimento junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.			X	EMP. + P. PÚBLICO	--
Uso e Ocupação do Solo	Atividade condizente com o entorno da região	X				X	X		A atividade pretendida contribui para a vocação das vias de acesso e do entorno imediato, e respeitam o zoneamento e macrozoneamento previstos em legislação municipal.			X	EMP.	--

5.2.4 Impactos na Fase de Operação: Aspectos Socioeconômicos

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Emprego	Geração de empregos diretos e indiretos	X			X		X		Contratação de funcionários/ mão-de-obra local.			X	EMP.	--
Renda	Receita tributária e implemento da economia local e estadual devido à geração de tributos	X			X		X		Incremento do vínculo empresarial e tributário ao Município de São José dos Pinhais.			X	EMP.	--
Adensamento populacional	Aumento da densidade populacional		X		X		X		Por se tratar de uso INDUSTRIAL 4 (Condomínio de Galpões), haverá pessoas no local de forma temporária, setorizadas por turno de trabalho e/ou dentro do horário de funcionamento das empresas (estimando-se em sua maior parte operando das 07h00 às 18h00 nos dias úteis da semana, e das 07h00 às 12h00 aos sábados), caracterizando-as como flutuantes.			X	EMP.	--
Valorização Imobiliária	Valorização Imobiliária do entorno próximo	X				X	X		Atendimento da atividade às empresas do entorno e outras regiões do Município de São José dos Pinhais, bem como aos demais Municípios, como Curitiba, Pinhais e Piraquara; Valorização dos vazios urbanos do entorno imediato para implantação de novas empresas.			X	EMP.	--

5.2.5 Impactos na Fase de Operação: Aspéctos Ambientais

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGENCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Paisagismo	Elaboração de paisagismo e respeito aos índices de permeabilidade		X		X			X	Respeito aos índices mínimos de permeabilidade de solo.			X	EMP.	--
Ventilação e Iluminação	Comprometimento da ventilação pelas construções e/ou sombreamento		X		X			X	Respeito aos afastamentos mínimos exigidos.			X	EMP.	--
Qualidade do Ar	Poluição ou interferência na qualidade do ar local			X	X			X	Controle da emissão de poluentes conforme legislação e normas vigentes.			X	EMP.	Monitoramento periódico do sistema de controle de emissão de poluentes.
Ruído	Geração de Ruído (população, veículos, equipamentos de uso permanente)		X			X		X	Atividades de maior geração de ruído em horário comercial; Manutenção dos níveis de ruídos estabelecidos pela legislação para a área.			X	EMP.	--
Topografia	Cortes de terreno			X	X			X	Execução de terraplenagem apenas para regularização e nivelamento do solo.			X	EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Florístico/ Arborização e Faunístico	Alteração nas diversidades florística e faunística nativas existentes			X	X			X	Suprimir somente a vegetação arbórea necessária para a implantação do empreendimento, sob a autorização dos órgãos competentes.			X	EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Legislações Ambientais	Respeito às legislações ambientais nacionais, estaduais e municipais		X		X			X	Conforme Licenças Ambientais pertinentes a serem emitidas pelos órgãos competentes, para a correta execução do empreendimento.			X	EMP.	--

6. Avaliação Dos Impactos

O empreendimento proposto, destinado a um Condomínio de Galpões para SERVIÇO, denominado Iguazu Logística, e cuja atividade é classificada como SERVIÇO 3 – Atividades Secundárias e Terciárias Não Poluidoras, implantado em terreno de 29.750,00m² (vinte e nove mil setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no bairro Ipê do Município de São José dos Pinhais, com acesso exclusivo pela Rua Florentino Sucla. A área está inserida na Unidade Territorial de Planejamento do Itaquí (UTP do Itaquí), e compreende o Zoneamento de Ocupação Orientada IV (ZOO4, conforme a Lei Municipal nº 29/2000 e alterações, e Decreto Estadual nº 11.684/2014). Em função das características das intervenções propostas, são esperados impactos positivos e negativos, comumente encontrados na implantação de grandes empreendimentos destinados às atividades secundárias e terciárias não poluidoras.

6.1 Avaliação Dos Impactos na Fase da Obra para a Ampliação

Na Fase de Implantação, foi identificado através do conjunto de informações citadas até o momento, que o ponto negativo mais significativo corresponde àquele causado pela interferência no sistema viário local, decorrente principalmente do acúmulo de caminhões nas vias públicas de acesso e distribuição. Conforme verificado nas Matrizes de Impactos, as paradas e manobras de caminhões, bem como os processos de carga e descarga de material poderão ser realizados no interior do terreno, possibilitado pela grande dimensão do mesmo, e de modo a evitar a obstrução na via de acesso. Os transportes de materiais poderão ser feitos em horários pré-estabelecidos, fora dos horários de pico da região. Ademais, no canteiro de obras poderá ser implantado um sistema de “limpa rodas” para veículos pesados, através de mangueiras e/ou lavadoras pressurizadas, ou por tambores de decantação.

Durante todo o período de obra, as operações serão feitas em horários diurnos pré-determinados (possivelmente das 08h00 às 18h00), dentro do horário comercial, conforme estabelecido pela legislação vigente. Será priorizada a reutilização de materiais resultantes da própria obra, com a devida implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) a ser aprovado pelos órgãos ambientais competentes, e o transporte dos resíduos restantes será feito por empresas devidamente cadastradas no Município, assegurando a sua correta destinação.

Para esta etapa, estima-se ainda que haverá a geração de empregos temporários para o Município de São José dos Pinhais, cujo procedimento para garantir a prioridade à mão-de-obra local poderá se dar através do Sistema Nacional de Empregos (SINE) do Município.

6.2 Avaliação Dos Impactos na Fase de Operação do Empreendimento

Na Fase de Operação e consolidação do empreendimento, considera-se que os pontos negativos estão relacionados, principalmente, ao aumento do tráfego local de veículos, sobretudo os veículos pesados de carga e descarga. Porém, como analisado no decorrer deste Estudo, reitera-se que o uso pretendido é compatível com as atividades já desenvolvidas pelo empreendimento, como também no entorno imediato, bem como pelas atividades prioritárias pelo Zoneamento e Macrozoneamento estipulados para a região.

Quanto aos possíveis impactos sociais, econômicos e em equipamentos públicos, os mesmos estão relacionados ao aumento populacional na região, entretanto, conforme os cálculos apresentados, a população média estimada para o empreendimento pode ser caracterizada como sendo de baixa densidade, e todos os ocupantes estarão no local somente durante o horário comercial de funcionamento (possivelmente entre 07h00 e 18h00 nos 5 dias úteis da semana, e entre 07h00 e 12h00 aos sábados) e setorizados por turno de trabalho. Ainda, conforme mencionado no decorrer deste Estudo, a demanda por equipamentos comunitários é reduzida em função de não se tratar de atividade destinada à moradia e adensamento fixo populacional, visto que os frequentadores são caracterizados como flutuantes. Ademais, o impacto sobre os equipamentos públicos de saúde também poderá ser reduzido com a oferta de planos de saúde aos funcionários, e possibilidade de convênios com empresas particulares de emergências médicas no local.

Entre os aspectos positivos do estabelecimento, destaca-se o incremento da receita tributária e implemento da economia local, com o vínculo empresarial e tributário ao Município de São José dos Pinhais, e a geração de novos empregos diretos e indiretos, tanto na fase de obra como na fase de consolidação do empreendimento.

7. Conclusão e Parecer

Após análise dos dados coletados e apresentados, **estimando-se os momentos de ocupação máxima futura do empreendimento**, pode-se observar que, dentre os aspectos positivos, no sentido socioeconômico, destacam-se o potencial de geração de novos empregos e renda à população local, e o incremento de recursos ao Município de São José dos Pinhais, inclusive por ser implantado em um setor urbano compatível com a instalação de atividades comerciais, prestação de serviços e de atividades industriais.

Do ponto de vista territorial urbano, pode-se observar que, dentre os pontos negativos que poderiam ser gerados pela atividade, o mais relevante corresponde ao sistema viário, porém, verifica-se que o empreendimento será implantado em uma área de fácil mobilidade, com distribuição pela malha viária do Município através de vias de importante conexão com as demais regiões e municípios, com capacidade e porte para suportar o tráfego pesado, como a própria via de acesso, a Rua Florentino Sucla, a Avenida Rui Barbosa (no trecho ao norte), além da Rodovia Federal BR-277. O adensamento gerado pelo empreendimento não pode ser considerado um ponto negativo, uma vez que os usuários são caracterizados como flutuantes, estando no local somente no horário de trabalho, e possivelmente setorizados por turnos. Reitera-se que a atividade pretendida condiz com as finalidades impostas tanto pelo Macrozoneamento (Lei Complementar nº 100/2015), como pelo Zoneamento (Lei Complementar nº 107/2016 e alterações e Lei Municipal nº 29/2000 e alterações) estipulados para a região, e estão compatíveis com as atividades já desenvolvidas nas áreas de influência.

Ao se estabelecer um balanço entre os impactos positivos e negativos da operação estudada, considerando inclusive as ações mitigadoras e de reversibilidade das ocorrências indesejáveis, pode-se concluir que a implantação deste empreendimento no município **atende a todas as exigências e índices previstos pelas legislações municipais e estaduais vigentes, respeitando e preservando também os interesses públicos**, inclusive por estar localizado em um setor urbano compatível, com tendência à instalação de atividades industriais e de prestação de serviços, além do incremento de contribuição da receita tributária municipal e economia local.

Conforme apresentado no decorrer deste, o empreendimento apresenta pontos positivos e alguns negativos para sua implantação, portanto, para minimizar e/ou mitigar os impactos negativos identificados, o empreendedor se propõe a executar os itens elencados nas matrizes apresentadas anteriormente.

Sibele Martins da Consolação
Arquiteta e Urbanista CAU A 185245-0
Responsável Técnica pelo EIV

Comercial Dex Atacado Ltda..
CNPJ: 10.788.265/0001-50
Empreendedor: Gedson Gonçalves
CNPJ: 10.788.265/0001-50

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnica: Sibele Martins da Consolação

Registro de Classe: – CAU A 185245-0

Arquiteta e Urbanista graduada pela Pontifícia Universidade Católica do
Paraná em 2003

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): 14432235

9. Referências Bibliográficas

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 9050: 2020. **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. 4ª ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.
- AUTO VIAÇÃO SANJOTUR LTDA. **Horários e Itinerários**. São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.sanjotur.com.br/hor%C3%A1rios-e-itiner%C3%A1rios>>. Acesso em: setembro de 2024.
- AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Linhas Metropolitanas**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <<https://viacaosajose.com.br/linhas-metropolitanas/>>. Acesso em: setembro de 2024.
- AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Linhas Urbanas**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <<https://viacaosajose.com.br/linhas-urbanas/>>. Acesso em: setembro de 2024.
- BRASIL. Portaria n. 340, de 4 de março de 2013. **Refine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)**.
- ESTADO DO PARANÁ. Decreto Estadual n. 1.454, de 26 de outubro de 1999. **Declara para os fins que trata o Inciso da Lei Especial de Proteção dos Mananciais da RMC, como Unidade Territorial de Planejamento**.
- ESTADO DO PARANÁ. Decreto Estadual n. 11.684, de 18 de julho de 2014. **Altera e Atualiza o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Unidade Territorial de Planejamento do Itaquí, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.454, de 26 de outubro de 1999**.
- GASPARINI, A. **Atratividade do Transporte de Carga para Pólos Geradores de Viagem em Áreas Urbanas**. Rio de Janeiro: Instituto Militar de Engenharia – Dissertação de Mestrado, 2008.
- GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP. **Mapa das Diretrizes Viárias Metropolitanas de Curitiba 2023**. Disponível em: <https://www.amep.pr.gov.br/sites/comec/arquivos_restritos/files/documento/2023-06/ctsvmc_rmc_completo_2023_junho.pdf>. Acesso em: setembro de 2024.
- HOEFLICH, Ronile. **Relatório Geológico-Geotécnico/Hidrogeológico**. São José dos Pinhais: 2019.
- INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR. **Cartas Climáticas do Paraná: Classificação Climática**. Londrina: IAPAR, 2000. Disponível em: <<http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=863>>. Acesso em: setembro de 2024.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Cidades: São José dos Pinhais**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sao-jose-dos-pinhais/panorama>>. Acesso em: setembro de 2024.
- INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. **Sub-Bacias do Alto Iguaçu**. Curitiba, 2000. Disponível em: <<http://www.aguasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=90>>. Acesso em: setembro de 2024.
- METROCARD. Linhas, tarifas e horários dos ônibus. Disponível em: <<https://cartaometrocard.com.br/sistema-metropolitano/linhas-tarifas-e-horarios-dos-ônibus/>>. Acesso em: outubro de 2024.
- MINISTÉRIO DAS CIDADES. Schvarsberg, Benny; Martins, Giselle C.; Cavalcanti, Carolina B. (org.). **Estudo de Impacto de Vizinhança: Caderno Técnico de Regulamentação e Implementação**. Brasília: Universidade de Brasília, 2017.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 1.631, de 1 de outubro de 2015. **Aprova Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde**.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde de São José dos Pinhais – 2022-2025**. São José dos Pinhais, 2022, com última atualização em 30 de março de 2023. Disponível em: <<https://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Plano-Municipal-de-Saude-2022.2025-SEMS-SJP-Atualizacao-de-30.03.2023.pdf>>. Acesso em: outubro de 2024.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – RDQA. 2º Quadrimestre 2023**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <<https://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/2o-RDQA-2023-SEMS.SJP-28.09.2023-1.pdf>>. Acesso em: outubro de 2024.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Especialidades**. São

Avenida Souza Naves, 610 Sala 03, São José dos Pinhais – PR

(41) 35890885 Celular (41) 992016662, email: sibele.arquitetura@gmail.com

José dos Pinhais, 2022. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/especialidades/>>. Acesso em: fevereiro de 2024.

PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSPINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Hospital e UPA – Vinculados ao SUS**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/hospitais/>>. Acesso em: outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Unidades Básicas de Saúde**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/postos-de-saude/>>. Acesso em: outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. **Horários de Ônibus Viação Sanjotur**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <<https://www.sjp.pr.gov.br/171215-2/>>. Acesso em: setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. **Horários de Ônibus Viação São José**. Disponível em: <<https://www.sjp.pr.gov.br/horarios-de-onibus-viacao-sao-jose/>>. Acesso em: setembro de 2024.

PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSPINHAIS. Secretaria Municipal de Urbanismo. Departamento de Planejamento Territorial e Urbano. Base cartográfica atualizada e dados de equipamentos urbanos, comunitários, transporte público e sistema viário do Município de São José dos Pinhais fornecidos em mídia digital nos anos de 2018 e 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Urbanismo. Divisão de Informações e Monitoramento. **Base Cartográfica-Geo SJP**. São José dos Pinhais, 2023. Disponível em: <<https://geo.sjp.pr.gov.br/portal/apps/sites/#/geosjp/apps/ea727d7e67ad4dfa8f57fc234abf6a0d/expl ore>>. Acesso em: outubro de 2024.

SOARES, L. M. In DALARI, A; ABREU, S. A. **Coord. Estatuto da Cidade. Comentários à Lei Federal 10.257/2001**, 1ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

ANEXOS

ANEXO 01 PARECER DEFERIDO DO CPMDU

ANEXO 02 LICENÇA AMBIENTAL

ANEXO 03 CONTA COPEL

ANEXO 04 CARTA LIBERAÇÃO SANEPAR

ANEXO 05 GUIA AMARELA

ANEXO 06 ALVARÁ

ANEXO 07 CVCO EXISTENTE

ANEXO 08 RRT

ANEXO 09 MATRÍCULA DO IMÓVEL

ANEXO 10 CONTRATO SOCIAL DO EMPREENDEDOR



Rua Passos de Oliveira, 1.101 – Centro
São José dos Pinhais - PR

AO(À) REQUERENTE:

SIBELE MARTINS DA CONSOLAÇÃO

Em resposta ao protocolo 202404151017418250

Os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em análise ao protocolo nº 202404151017418250 da Inscrição Imobiliária nº 02.241.0008.0000, em reunião do dia 17 de abril de 2024, no uso de suas atribuições, julgaram pelo DEFERIMENTO do pedido de uso de permissível para permitido – para fins de ampliação de barracões pré moldado – 2 pavimentos - atividade terciária – comércio e atacado de materiais de construção. OBS: condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Em, 17 de abril de 2024.



(assinatura digital consta no rodapé)



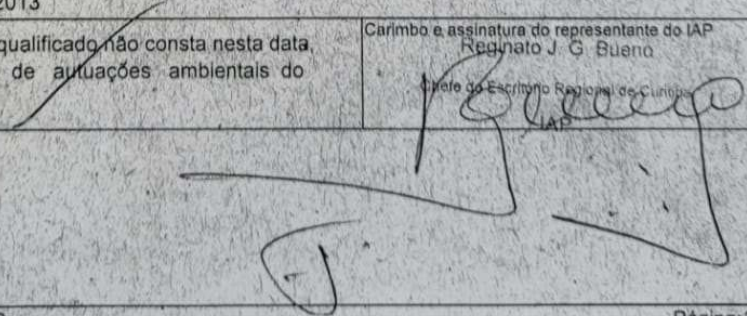
Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Usuário que assinou o processo: LUCAS GRUBBA PIGATTO
no dia 23/04/2024 e hora 11:33:00 mediante autorização por login e senha.



Documento vinculado ao protocolo 202404151017418250
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Acesse protocolo.sjp.pr.gov.br e valide o código abaixo:
11e17395b7e4

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos		 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais		Autorização Ambiental Nº 36599 Validade 15/08/2013 Protocolo 79834300	
01 CONTROLE					
Autorização nº 36599		Validade 6 Meses		Protocolo SPI de origem 79834300	
Autorização Ambiental para Atividade de: TERRAPLENAGEM					
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente-protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:					
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO					
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física COMERCIAL DEX ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 10788265000150			Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO		
Ramó de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. TERRAPLENAGEM					
Endereço RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1985				Bairro BOQUEIRÃO	
Município Curitiba		UF PR	Cep 81650050	Telefone 4130228100	
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Empreendimento COMERCIAL DEX ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO					
Endereço Rua Florentino Sucha s/nº				Bairro GUATUPÉ	
Município São José dos Pinhais		UF PR	Cep 80000000		
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL					
Corpo Hídrico do Entorno *****			Bacia Hidrográfica Iguaçu		
Destino do Efluente Sanitário *****			Destino do Efluente Líquido *****		
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão Anexo ao protocolo nº 07.983.430-0 Informações ambientais - SEMMA/DEMOB Conforme vistoria no local trata-se de lote urbano, com topografia suave ondulada e vegetação rasteira e arbustiva. Com relação ao pedido de termos a informar que trata-se de terraplanagem com área total de 44.056,61m² se volume de aterro de 26.056,61 m³. Sendo assim esta SEMMA não possui óbice com relação ao referido pedido.					
CONDICIONANTES: 1. Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: a. Minimização da emissão de ruídos e poeiras b. Proteção dos recursos naturais (água subterrânea e superficial, florestas, fauna); c. Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização do incomodo a vizinhança; d. Adotar medidas de segurança técnica e operacional; e. Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional;					
Impressa: 15/02/2013 10:27:40				Página: 1 de 2	

 <p>Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p>IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 36599 Validade 15/08/2013 Protocolo 79834300</p>
<p>2. Movimentação de solo somente conforme mapa apresentado;</p> <p>3. Não poderá haver interferência na área de preservação permanente e ou reserva legal.</p> <p>4. O corte de vegetação somente poderá ser executado com acompanhamento da autorização ambiental.</p> <p>5. A exportação ou importação de material deverá ser para, ou de local previamente autorizado por este IAP.</p> <p>6. A instalação de qualquer obra somente poderá ser realizada com a apresentação de licenciamento.</p> <p>7. Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso.</p> <p>8. A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79-Artigo 7º, parágrafo 2º.</p> <p>9. O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99.</p> <p>10. Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação durante esse prazo.</p>		
<p>05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ</p>		
<p>Local e data Curitiba, 15 de fevereiro de 2013</p>		
<p>O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.</p>	<p>Carimbo e assinatura do representante do IAP Reginato J. G. Bueno Diretor do Escritório Regional de Curitiba IAP</p>	
		
<p>Impressa: 15/02/2013 10:27:40</p>		<p>Página: 2 de 2</p>

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV
COMERCIAL DEX ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R. José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município (41) 3381-5905 (41)

Classificação:
E3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Com Ala

Tipo de Fornecedor:
Trifásico / 125A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
27/05/2024

Leitura atual
27/06/2024

Nº de dias
31

Próxima Leitura
29/07/2024

Nome: COMERCIAL DEX ATACADO DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: R Florentino Suchla, 3387 - Guatupe

UNIDADE CONSUMIDORA

111387787

CEP: 83060-810
Cidade: São José dos Pinhais - Estado: PR
CNPJ: 10788265/0001-50
I.E.: 9047798381



NOTA FISCAL Nº: 108997129 - SÉRIE S / DATA DE EMISSÃO: 27/06/2024
Consulte Chave de Acesso em:
https://nfe.fazenda.gov.br/ConsultaNfe/ConsultaNfe
Chave de Acesso:
4124 0504 3598 8050 0106 0600 3108 9071 2010 8972 8849
Protocolo de Autenticação: 1412400031940287 - 27/06/2024 às 02:28:14-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2024	19/07/2024	R\$5.333,87

Ítem de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Taxa (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	6.358	0,390958	2.485,71	102,23	472,28	0,300628	CONSUMO	6.358	18%	1.144,44
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	6.358	0,429000	2.727,58	112,18	518,24	0,322647	CONSUMO	6.358	18%	1.144,44
CONT ILLUM PUBLICA MUNICIPIO	LN	1	120,560000	120,58							
TOTAL				5.333,87	214,41	990,52					

HISTÓRICO DE CONSUMO F/MWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JUN24	6358	31
MAR24	5679	31
ABR24	5281	30
MAR24	5276	29
FEV24	3959	32
JAN24	2955	30
DEZ23	2777	29
NOV23	3520	33
OUT23	2993	29
SET23	4871	29
AUG23	100	22
JUL23		
JUN23		

Mês/Ano	Compos.	Parcela	Letra	Letra	Quant	Caráter
04/2024	CONSUMO kWh	TP	41017	47375	1	6556

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 27/06/2024

58E3.29C4.1B38.E713.8FD3.8B62.79D8.0E3B

REAVISO DE VENCIMENTO

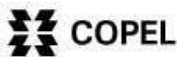
INCLUSO NA FATURA PIS R\$36,19 E COFINS R\$179,32 CONFORME RES. ANEEL 135/2005.
REALISTE TARIFFÁRIO: EFETO MÊS/O ANO A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 3338/2024
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Período Band Tarif.: Verde 26/05-27/06

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
111387787	06/2024	19/07/2024	R\$5.333,87



Número da fatura: FAT-01-20248688972694-06

836200000534 338701110003 001010202461 668972694966





CA 123/2022-GRCTL

Carta de Liberação para Ligação de Água e ou Esgoto de Empreendimento com Projeto Hidrossanitário.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

Prezado (s) Senhor (es): **COMERCIAL DEX ATACADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Informamos que o empreendimento qualificado abaixo atende às especificações técnicas da Sanepar e está liberado para comercialização de ligações definitivas de água e/ou esgoto.

Protocolo: **18.170.496-9**

Município: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Empreendimento: **BARRAÇÃO PARA COMERCIO**

Endereço: **RUA FLORENTINO SUCHLA Nº3387 - BAIRRO: GUATUPÉ**

Categoria do empreendimento: **COMERCIAL**

Nº de economias: **01**

Nº de Pavimentos: **01**

Água:

Esgoto:

01 LIGAÇÃO 3/4" (1,5)C – CAIXA PADRÃO	01 LIGAÇÃO 4"(100mm)
--	-----------------------------

Os Protocolos abaixo referem-se as ampliações de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto – SAR (Solicitação de Ampliação de Rede)

Protocolo SAR Água: **20220216171313876**

Protocolo SAR Esgoto: **20220216171513876**

As ligações deverão ser solicitadas em uma Central de Relacionamento em até 02 (dois) anos, a contar desta data.

Analista de PHS - GRCTL
Companhia de Saneamento do Paraná

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
GRCTL – Gerência Regional Curitiba Leste
Rua: Eng.º Antônio Batista Ribas, 151, Tanumã, Curitiba, PR. CEP 82.800-130.
Missão: Prestar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
Visão: Ser uma empresa de excelência, comprometida com a universalização do Saneamento Ambiental.

Assinatura Simples realizada por: **Adriana do Rocio Niesborski** em 16/02/2022 17:22. Inserido ao protocolo **18.170.496-9** por: **Adriana do Rocio Niesborski** em: 16/02/2022 17:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **5ae9355b51e30a8b51dfff31e054d3c2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

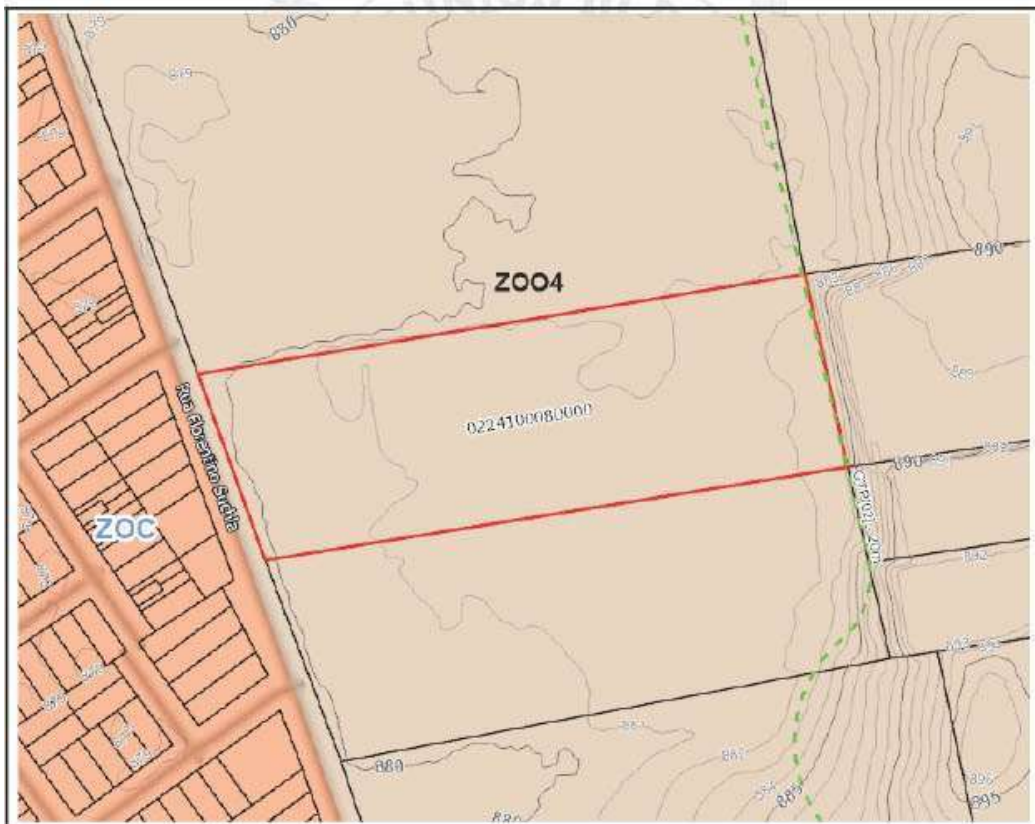
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.241.0008.0000

Data: 05/04/2024

CONSULTA AMARELA

Consulta informativa que relaciona os parâmetros urbanísticos e outras informações com o fim de subsidiar a construção/regularização/reforma de edificações bem como a subdivisão/unificação e loteamento de imóveis. Esta consulta **NÃO DÁ DIREITO À CONSTRUÇÃO**. Qualquer obra só poderá ser iniciada após licenciamento junto à Secretaria de Urbanismo, ou seja, **APOS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**.


As informações contidas na consulta não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, mencionada ou não.



INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Logradouro: RUA FLORENTINO SUCHLA
Número predial oficial: 3387
Bairro: GUATUPÉ
Lote: E833
Matrícula: 75465

Loteamento: SUBDIVISAO
Quadra: Sem informação
Ofício: 1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904		
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.241.0008.0000	Data: 05/04/2024		
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / CVCO			
NÚMERO: 249	DATA: 21/05/2015	CVCO: Sem informação	ANO: Sem informação
DECRETO ESTADUAL Nº10.499/2022			
Este imóvel deve atender os parâmetros do Decreto Estadual nº10.499/2022, que regulamenta o ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba. Empreendimentos na forma de loteamentos e condomínios estarão sujeitos a licenciamento ambiental junto ao órgão responsável.			
ZOO4 - Zona de Ocupação Orientada IV			
Fração Ideal Média (m²) - 5.000			
Lote Mínimo ou Unidade de Uso Exclusivo (m²) - 3.000			
Testada Mínima (m) - 20			
Coefficiente de Aproveitamento			
Permitido - 0,20			
Permissível Máximo com Aquisição de Potencial - 0,35 (1)			
Permissível Máximo com Transferência de Potencial - 0,40 (12)			
Taxa de Ocupação			
Básica - 20			
Permissível Máximo com Aquisição de Potencial - 35 (1)			
Permissível Máximo com Transferência de Potencial - 40 (12)			
Taxa de Permeabilidade % - 40 (4), (13)			
Nº de Pavimentos - 2			
Recuo Frontal (m) - 5 (5)			
Recuos Laterais e Fundos (m) - 2 (8)			
USOS PERMITIDOS			
Habitação unifamiliar; condomínios residenciais horizontais; atividades terciárias com área construída de até 500 m²; empreendimentos públicos.			
USOS PERMISSÍVEIS			
Atividades secundárias e terciárias não poluidoras. (3) (4)			
USOS PROIBIDOS			
Proibido todos os usos não listados nesta tabela, proibidas indústrias de alto potencial poluidor, e aqueles usos que, mesmo permitidos ou permissíveis, possam por suas características, comprometer a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.			
OBSERVAÇÕES DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
- Observações sobre parcelamento e ocupação do solo:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.241.0008.0000

Data: 05/04/2024

- (1). Valor máximo permissível que o coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação poderão atingir com a aquisição de potencial construtivo, para atividades secundárias e terciárias não poluidoras, vinculadas a área do terreno, conforme Capítulo VIII desta Lei.
- (2). Os parâmetros de parcelamento e ocupação do solo previstos nesta zona poderão ser alterados mediante criação, através de decreto municipal, de Áreas de Interesse Social de Ocupação - AISO, desde que aprovados pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC.
- (3). Conforme legislação municipal específica: Lei nº 29, de 19 de maio de 2000, alterada pela Lei nº 2.497, de 26 de novembro de 2014 - Zoneamento na Unidade Territorial de Planejamento - UTP do Itaquí.
- (4). Nos terrenos maiores que 5.000,00 m², poderá ser incluído no cálculo da taxa de permeabilidade, as áreas verdes a serem averbadas conforme o disposto no art. 17 desta Lei.
- (5). Ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.
- (6). Liberado parcelamento somente nos casos de doação de área para compra de potencial construtivo.
- (7). Para usos industriais e/ou atividades potencialmente geradoras de ruídos e vibrações, afastamento de 2,00 m (dois metros).
- (8). Nos casos de testadas iguais ou inferiores a 15 m (quinze metros), anteriores a Lei nº 29/2000, permitido construções nas divisas laterais e fundos, desde que não se enquadrem nas atividades do item (7) anterior.
- (9). Fração ou parcela pela qual a área total da gleba deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes - no caso de loteamento ou desmembramento- ou unidades de uso exclusivo - no caso de empreendimentos na forma de condomínios horizontais - aplicáveis para a gleba, em conformidade com a definição do art. 6º desta Lei.
- (10). A área do lote mínimo ou a área da unidade de uso exclusivo para cada zona prevista nesta tabela, bem como no art. 11 desta Lei, deverá ser obedecida tanto para o lote resultante de loteamento ou desmembramento, como para a unidade de uso exclusivo ou sublote resultante de condomínio horizontal nas zonas em que o uso for permitido.
- (11). Para condomínio residencial horizontal a fração ideal média será de 2.000,00 m² e o a unidade de uso exclusivo será de 1.000,00 m², sendo permitida uma residência por unidade, conforme art. 11 desta Lei, e uma taxa de ocupação de 30%.
- (12). Valor máximo permissível que o coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação poderão atingir para a utilização (recepção) do crédito de potencial construtivo oriundo da transferência do direito de construir, para todos os usos previstos para estas zonas na tabela I, conforme o Capítulo VIII-A desta Lei.
- (13). À critério do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU e garantidas as contrapartidas necessárias prioritariamente ao que se refere à drenagem superficial, poderá ser utilizada, para uso de serviços logísticos, taxa de permeabilidade de até 25%.

- Observações sobre uso do solo:

- (1). Permitido uma moradia por lote em loteamento já aprovado.
- (2). Permitido acréscimo de potencial construtivo.
- (3). Os usos permissíveis constantes nesta tabela dependerão da análise e anuência específicas para cada caso, em função de seus impactos ambientais e urbanísticos; e serão apreciados pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU que, quando necessário, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta Lei, além de solicitar as anuências cabíveis de outros órgãos.
- (4). Licenciamento a critério do Instituto Ambiental do Paraná.

ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA)

Este imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT) conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012. Nesta região a construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações. Tais casos devem receber parecer técnico do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (Cenipa/Comaer) por ocasião da obtenção ou da renovação de suas licenças, conforme estabelece o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna (Tabela A, PCA 3-3/2018,



INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.241.0008.0000

Data: 05/04/2024

disponível em <http://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/legislacao/pca-plano-do-comando-da-aeronautica>).

DIRETRIZES VIÁRIAS

1. Os protocolos abertos a partir de 17/06/2022, início da vigência da Lei Complementar nº 152/2022, deverão observá-la integralmente. Os imóveis fora da área de abrangência desta Lei (externos à Macrozona de Ocupação Prioritária e à BR 116) e/ou com mais de 10.000m² de área ou 200m de divisa deverão ser avaliados pelo DPTU/DIVINFRA, quanto à necessidade de inserção ou dispensa de diretrizes viárias.
2. As Diretrizes Viárias do Município, definidas pela Lei Complementar nº 152/2022 - Lei do Sistema Viário do Município - são consideradas faixas não edificáveis.
3. A nomenclatura da Diretriz Viária é definida pelo código (abreviatura do bairro), seguido do número identificador e da largura da caixa da via em metros.
4. Todos os atingimentos viários deverão ser representados nos processos de licenciamentos de obra e/ou parcelamento do solo, devidamente cotados (larguras, raios, distâncias a vértices/perpendiculares) e demarcados em prancha como "Projeção de Futuro Alinhamento Predial" nos casos de alargamento e "Faixa não Edificável - Diretriz Viária" nos casos de prolongamento viário.
5. Os processos e empreendimentos enquadrados no artigo oitavo da Lei Complementar nº 152/2022 estarão sujeitos, além da demarcação da faixa não edificável, à solicitação de doação, abertura e/ou implantação das diretrizes viárias.
6. O imóvel pode ainda ser atingido por Diretriz Viária Metropolitana definida no Plano de Desenvolvimento Integrado de 2006 - PDI, ou outro que o substitua, desenvolvido pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, cabendo ao proprietário ou empreendedor consultar aquele órgão.
7. Os imóveis com Diretrizes Viárias paralelas e tangentes às Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (LT) devem reservar faixa não edificável considerando metade da medida indicada em lei para cada lado do limite da faixa de segurança da LT. Para a definição da posição da diretriz o proprietário deverá consultar a concessionária competente (COPEL) quanto à faixa de segurança e então apresentar o parecer durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo.
8. Em caso de dúvidas, consultar a Divisão de Infraestrutura Urbana do DPTU/SEMU através de protocolo geral, plantão técnico (dias úteis, das 9h às 11h), email divinfra@sjp.pr.gov.br ou telefone 3381-6635/ 3381-6915.

AERÓDROMOS

Este imóvel está contido na área de proteção do Ultraleve Clube de Curitiba (SSUL), devendo respeitar e aprovar as alturas máximas das edificações, objetos e quaisquer instalações - fixas ou móveis, temporárias ou permanentes - junto aos órgãos federais responsáveis pela segurança da navegação aérea (conforme Portaria nº 957/GC3, de 09/07/2015 do Ministério da Aeronáutica - artigo 110) sendo, no caso, junto ao DECEA - CINDACTA II - Aeroporto do Bacacheri - Curitiba/PR (disponível em www.decea.gov.br/aga).

OBSERVAÇÕES SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Secretaria Municipal de Urbanismo

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.241.0008.0000

Data: 05/04/2024

Campo a ser atualizado pela Secretaria.





CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14432235

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: SIBELE MARTINS DA CONSOLAÇÃO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 015.XXX.XXX-73
Nº do Registro: 00A1852450

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14432235I00CT001
Data de Cadastro: 24/06/2024
Data de Registro: 24/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20493254 Pago em: 24/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: GEDSON GONCALVES
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 597.XXX.XXX-04
Data de Início: 24/06/2024
Data de Previsão de Término: 24/06/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: FLORENTINO SUCHLA
Bairro: GUATUPÉ

CEP: 83060810
Nº: 3387
Complemento:
Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Quantidade: 29.750,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - 29.750 m²

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14432235

S114432235I00CT001

GEDSON GONCALVES

INICIAL

24/06/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista SIBELE MARTINS DA CONSOLAÇÃO, registro CAU nº 00A1852450, na data e hora: 24/06/2024 15:42:39, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento impresso em: 24/07/2024 às 10:02:59 por: siccau, ip 10.244.11.29.



Curitiba-PR, 16 de abril de 2009

Vivian Martins da Silva
VIVIAN MARTINS DA SILVA

GEDSON GONÇALVES

Testemunhas:

TESTEMUNHAS:

THAIS TEREZINHA DE ALMEIDA
RG n°. 3.298.039-67-SSP/SP

PAULO EDUARDO COSTA
RG n°. 8.363.438-3-SSP/PR

Elaborado por:

Leandro Locks
CRC/PR: 042.669/O-6

Visto:

Advogado: **PLINO LUIZ BONANÇA**
Inscr. na OAB/Seccional: 24.449-OAB/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CURITIBA - 3º REGISTRO EM
RUBRICA Nº 11.111.1950
Protocolo: 09/117624-5, DE 17/04/2009
LUIZ CARLOS SALVARO

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VIVIAN MARTINS DA SILVA	90	27.000	27.000,00
GEDSON GONÇALVES	10	3.000	3.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a VIVIAN MARTINS DA SILVA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em individualmente pelos administradores.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VIVIAN MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em Curitiba-PR em 03/01/1980, empresária, residente e domiciliado em Curitiba-PR na Rua Cleto da Silva, n.º 2508 - Boqueirão - Cep: 81.650-290 portadora da cédula de identidade Civil n.º 7.874.879-6 expedida pelo II/PR e do C.P.F. n.º 040.472.159-10.

2) **GEDSON GONÇALVES**, brasileiro, divorciado judicialmente, empresário, nascido em Tubarão - SC em 20/10/1968, residente e domiciliado em Curitiba-PR na Rua Cleto da Silva n.º 2508 - Boqueirão - Cep: 81.650-290, portador da carteira de identidade RG, n.º 4.253.084-0-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF n.º 597.035.399-04.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade limitada** que se regerá pelos artigos 997 a 1.078 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob a denominação social de: **COMERCIAL DEX ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1985, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP: 81650-050.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o ramo de: **Comércio Atacadista de Materiais de Construção em geral, Comércio Atacadista de Material Elétrico, Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas e Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso profissional e de segurança do Trabalho.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **COMERCIAL DEX ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, estabelecida na RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1985, BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR, CEP: 81.650-050, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CURITIBA - PR, 16 de Abril de 2009.

Vivian Martins da Silva

Sócio: VIVIAN MARTINS DA SILVA

Sócio: GEDSON GONÇALVES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>27/04/2009</u>	Etiqueta de registro
-------------------------------	----------------------

